MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANASTÁCIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ANASTÁCIO/MS.

Autos n.º 0000061-64.2015.8.12.0052

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por seu membro nesta comarca, no uso de suas atribuições legais, vem perante Vossa Excelência, com fulcro no artigo 129, inciso I, da Constituição Federal e artigo 41, do Código de Processo Penal, com base nas informações constantes dos inclusos autos de inquérito policial, oferecer **DENÚNCIA** em face da pessoa abaixo qualificada, pelos motivos em seguida expostos:

> **LUIS HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA**, vulgo "Negão", brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.º 1745745 SSP/MS, CPF n. 035.839.991-26, nascido aos 06.01.1992, natural de Aquidauana/MS, filho de Luiz Carlos da Silva e Brasilina de Oliveira Figueiredo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 284, Vila Mariana, Anastácio/MS, telefone n. 9804-6162.

Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 18 de novembro de 2014, por volta das 21 horas, na residência situada na Rua Projetada, n. 284, Vila Mariana, nesta cidade e Comarca, o autor dos fatos acima qualificado, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, **ofendeu a integridade corporal** da vítima LARISSA SANTOS ARECO, sua amasia, causando-lhe lesões corporais de natureza leve, conforme Laudo de Exame de Corpo de Delito de fls. 09/10.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código D3hoxTMr.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANASTÁCIO

Segundo se apurou, Larissa é amasia de **Luis Henrique Figueiredo da Silva** e, nas circunstâncias supra, começaram a discutir em razão de Luis Henrique ter tentado agredir a filha que possui em comum com a vítima. Ao ser interpelado o denunciado agarrou a vítima pelo pescoço no intuito de enforca-la, bem como deferiu um soco em sua boca, causando na vítima as lesões descritas no Laudo de Exame de Corpo de Delito acima referido.

A materialidade e autoria do delito estão evidenciadas pelos Boletins de Ocorrência de fls. 03 e 04; Termo de Representação de fl. 05; Pedido de Medidas Protetivas de Urgência de fl. 06 e Laudos de Exame de Corpo de Delito – Lesão Corporal de fls. 09/10, bem como pelo depoimento da vítima.

Diante do exposto, o Ministério Público Estadual denuncia **LUIS HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA** como incurso nas penas do **artigo 129, § 9° c.c. artigo 61, inciso II, "f", ambos do Código Penal**, incidindo-se as disposições da Lei n.º 11.340/06; requerendo desde já que, recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo penal, consoante artigo 394, § 1º, inciso II, do Código de Processo Penal, citando o denunciado, para a defesa que tiver, bem como o interrogando, prosseguindo o feito nos seus ulteriores termos, até o final julgamento e condenação, ouvindo-se a vítima e a testemunha abaixo arroladas, que deverão ser intimadas.

Anastácio/MS, 19 de Fevereiro de 2015.

Moisés Casarotto
Promotor de Justiça Substituto

Rol de vítima e testemunhas:

1. Larissa Santos Areco, vítima, fl. 03;
2. Paulo Fabiano Martins Barbosa Echeverria, fl.04.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código D3hoxTMr.

CPJ / DRP - AQUIDAUANA
Cadastro Nº 571
Data 15 / 12 / 14

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO - DP-ANASTÁCIO
Endereço: CORONEL PONCE, 829, CENTRO - 79210-000, FONE: (67)3245-2207.

R 16
08/12/14

Anastácio / Vara Única

0000061-64.2015.8.12.0052

JUSTIÇA GRATUITA

Classe	:	Inquérito Policial
Assunto principal	:	Decorrente de Violência Doméstica
Competência	:	Violência Doméstica e Fam. contra Mulher
Volume	:	1/1
BO	:	1202/2014 - DEPOL
IP	:	318/2014 - DEPOL
Autor	:	**Justica Publica**
Indiciado	:	**Luiz Henrique Figueiredo da Silva**
Vitima	:	Larissa Santos Areco
Distribuição	:	Automática - 22/01/2015 14:58:40

) 129

2015/000080
Juiz(a) Titular

Va
Vara Única

MINISTÉRIO PÚBLICO - MP/MS
Nº CIP: 018/2015 Anastácio / MS
Data...: 26/01/15
Promotoria de Justiça

AUTUAÇÃO SUMÁRIA

Aos vinte (20) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014) em meu cartório, autuo o presente INQUERITO POLICIAL e demais peças que adiante seguem. Do que, para constar, lavro este termo. Eu Escrivão de Polícia Civil que o digitei.

463966

ERALDO BORGES DA COSTA
ESCRIVÃO DE POLICIA JUDICIARIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código jl2Jw7Gi.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO

PORTARIA

Tomei conhecimento, através do Boletim de Ocorrência n.º 1202/14, que no último dia 18, por volta de 21h, na residência localizada nesta cidade na rua Projetada, n.º 284 – Vila Mariana, Larissa Santos Areco foi agredida fisicamente pelo ex-companheiro, Luiz Henrique Figueiredo da Silva, conhecido por "Negão", com quem conviveu durante cinco anos, restando lesões corporais aparentes.

Isto posto, INSTAURO o presente Inquérito Policial, para apuração dos fatos, determinando ao Escrivão de Polícia que, após R. e A. esta, tome as seguintes providências:

1- Juntar aos autos:

- Boletim de ocorrência mencionado;
- OPM n.º 730/14;
- Termo de representação criminal;
- Pedido de medidas protetivas de urgência, encaminhado através do ofício n.º 986-ebc;
- Requisição de exame de corpo de delito.

2- Por termo a oitiva da vítima e de testemunhas por ela arroladas.

3- Demonstrada a existência do delito e havendo indícios de autoria, proceder ao interrogatório e indiciamento de Luiz Henrique Figueiredo da Silva, conhecido por "Negão", pelo crime de lesão corporal, baseado nas relações de gênero, formalidade essa autorizada conforme parágrafo único do artigo 10 da R12.

Após estas providências, bem como juntada do laudo médico, retornem os autos conclusos.

Anastácio, MS, 20 de novembro de 2014.

Jaiza dos Santos Teixeira
Delegada de Polícia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código IbVixDdi.

DATA
Aos 20 dias do mês de nov. de 2014.
às ..... horas, em cartório, recebi
estes autos registrados sob nº 318...
Do que para constar, lavro este termo.
Escrivão

JUNTADA
Aos 20 dias do mês de nov. de 2014 juntei a estes
autos os documentos
que adiante se seguem. Do que para constar lavro este termo.
Escrivão do Juízo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código IbVixDdi.

IP nº 038/14 - EK
Aut. - fl 19 - ordem 19
20.11.14

RUA 123
Jaiza
20.nov

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO - DP-ANASTÁCIO
Endereço: CORONEL PONCE, 829 - Centro - 79210-000 , Fone: (67)3245-2207.

OCORRÊNCIA Nº: 1202/2014 - Registrado em 18 de Novembro do 2014 às 22:35h

FATO COMUNICADO Data/Hora do Fato: 18/11/2014 às 21:00hs. Terça-Feira

LESAO CORPORAL DOLOSA (VIOLENCIA DOMESTICA) (Artigo 129 §9 do CP)

LOCAL

Município:	Anastacio	Estado:	MS
Logradouro:		Nº:	CEP:
Bairro:		Tp do Local:	RESIDENCIA
Referência:	RUA PROJETADA 284 VILA MARIANA		

ENVOLVIMENTO: **COMUNICANTE/VÍTIMA**

LARISSA SANTOS ARECO (19), do sexo feminino, Brasileira, Convivente, exercendo a profissão de ESTUDANTE, RG Nº: 1921593/SSPMS, CPF: 057.157.191-35, nascido em 16/09/1995, natural do Aquidauana - MS, PAI: RONALDO ARRUDA ARECO e MÃE: ROSENIR DOS SANTOS AZAMBUJA, Endereço: RUA PROJETADA 284 VILA MARIANA - - Anastacio - MS, Telefone(s): 9690-7183.

EXAMES SOLICITADOS

LESAO CORPORAL

ENVOLVIMENTO: **AUTOR**

LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA (22), Vulgo NEGAO, do sexo masculino, Brasileira, Convivente, exercendo a profissão de ESTUDANTE, RG Nº: 1745745/SSPMS, CPF: 035.839.991-26, nascido em 06/01/1992, natural de Aquidauana - MS, PAI: LUIZ CARLOS DA SILVA e MÃE: BRASILINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Endereço: RUA PROJETADA 284 VILA MARIANA - - Anastacio - MS, Telefone(s): 9804-6162.

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Consta na OCPM número 730/2014 que na data e horário policiais militares foram acionados para comparecer no local acima mencionado, onde segundo a vítima teria sido agredida pelo autor retro qualificado com quem convivou cerca de cinco anos. A agressão ocorreu porque o autor tentou agredir a filha que possui em comum com a vítima e ao ser interpelado o mesmo agarrou-a pelo pescoço no intuito de enforca-la, bem como desferiu um soco em sua boca ocasionando lesão interna. Por fim, consta na ocorrência que o acusado após as agressões deixou a casa e empreendeu fuga não sendo localizado pelos milicianos. Nada mais.

Jaiza

JAIZA DOS SANTOS TEIXEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL

WILSON BATISTA DE ARRUDA
ATENDENTE

Larissa Santos Areco

LARISSA SANTOS ARECO
COMUNICANTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código N6eYhd3n.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
CPI/7 8PM/1 CIA/ROTAI - CPI/7B/1C/ROTAI
Endereço: DUQUE CAIXIAS, SN - CENTRO - 79200-000 , Fone: 3241-6638.

OCORRÊNCIA Nº: 730/2014 - Registrado em 18 de Novembro de 2014 às 22:02h

FATO COMUNICADO Data/Hora do Fato: 18/11/2014 às 21:00hs, Terça-Feira

LESAO CORPORAL DOLOSA (VIOLENCIA DOMESTICA) (Artigo 129 §9 do CP)

LOCAL

Município:	Anastacio	Estado:	MS
Logradouro:		Nº:	CEP:
Bairro:		Tp do Local:	RESIDENCIA
Referência:	Rua projetada nº 6,Vila Mariana 2		

ENVOLVIMENTO: **COMUNICANTE/VÍTIMA**

LARISSA SANTOS ARECO (19), do sexo feminino, Brasileira, exercendo a profissão do ESTUDANTE, RG Nº: 1921503/SSPMS, nascida em 16/09/1995, natural do Aquidauana - MS, PAI: RONALDO ARRUDA ARECO e MÃE: ROSENIR DOS SANTOS AZAMBUJA, Endereço: Bairro: VL. MARIANA - Logradouro: R. AZZIZ SCAFF 3.270 - - Anastacio - MS, Telefone(s): 9251-8620.

ENVOLVIMENTO: **AUTOR**

LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA (22), Vulgo NEGAO, do sexo masculino, Brasileira, Casado, exercendo a profissão do ESTUDANTE, RG Nº: 1745745/SSPMS, CPF: 035.639.991-26, nascido em 06/01/1992, natural de Aquidauana - MS, PAI: LUIZ CARLOS DA SILVA e MÃE: BRASILINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Endereço: 3286 - - Anastacio - MS.

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

QUE ESTA GU PM FOI SOLICITADA A COMPARECER NA RUA DONA NANÁ Nº 284 VILA MARIANA II POIS PELO LOCAL SEGUNDO A COMUNICANTE E VÍTIMA A SRª LARISSA A MESMA HAVIA SIDO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA(LESÃO CORPORAL). AO CHEGARMOS NO LOCAL A VÍTIMA NOS RELATOU QUE SEU AMÁSIO LUIZ HENRIQUE TENTOU AGREDIR SUA FILHA LAIS,E QUE ELA DISSE PARA ELE NÃO FAZER ISSO.MOMENTO QUE LUIZ HENRIQUE PERGUNTOU POR QUE ELA ESTAVA OLHANDO DE CARA FEIA,E AGARROU-A PELO PESCOÇO TENTANDO ENFORCAR-LÁ E DESFERINDO UM SOCO NA BOCA CAUSANDO UMA LESÃO NA PARTE INTERNA DOS LÁBIOS.QUE LUIZ HENRIQUE NÃO ESTAVA NO LOCAL;FOI FEITO RONDAS NO INTUITO DE LOCALIZA-LO,PORÉM SEM ÊXITO.CONDUZIMOS À SRªLARISSA ATÉ O DP PARA ELABORAR O BOLETIM DE OCORRÊNCIA.

EQUIPE POLICIAL

Inclusão	Matrícula - Nome	Função
18/11/2014 22:05:20	2077930 - DENNER ANTONIO SANTOS COSTA	PATRULHEIRO /A
18/11/2014 22:22:05	2090856 - PAULO FABIANO MARTINS BARBOSA ECHEVERRIA	SOLDADO PM
18/11/2014 22:22:05	2101971 - REGINALDO DE ARAUJO PEREIRA	SOLDADO PM

DENNER ANTONIO SANTOS COSTA
ATENDENTE

LARISSA SANTOS ARECO
COMUNICANTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código N6eYhd3n.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO - DP-ANASTÁCIO
Endereço: CORONEL PONCE, 829, CENTRO - 79210-000, FONE: (67)3245-2207.

TERMO DE REPRESENTAÇÃO - OCORRÊNCIA Nº: 1202/2014 - DP-ANASTÁCIO

Aos dezoito (18) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Anastacio, Estado do MATO GROSSO DO SUL, na DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO, sob a presidência da Dra. JAIZA DOS SANTOS TEIXEIRA, Delegada de Policia Civil, comigo, ERALDO BORGES DA COSTA, Escrivão de Policia Civil, ao final assinado, compareceu a vitima **LARISSA SANTOS ARECO (19), do sexo feminino, Brasileira, exercendo a profissão de ESTUDANTE, RG Nº: 1921593/SSPMS, CPF: 057.157.191-35, nascida em 16/09/1995, natural de Aquidauana - MS, PAI: RONALDO ARRUDA ARECO e MÃE: ROSENIR DOS SANTOS AZAMBUJA, Endereço: RUA PROJETADA 284 VILA MARIANA - Anastacio - MS, Telefone(s): 9690-7183**, a qual foi NOTIFICADA que o delito noticiado trata-se de AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA.

A vitima fica ciente de que as investigações terão seu prosseguimento se houver representação criminal, nos termos do artigo 39, § 1º, do Código de Processo Penal, com importante observação de que esse direito poderá ser exercido até o dia 18/05/2015. Em todos os casos, mesmo que não queira representar nesta oportunidade, os autos serão remetidos ao Juizado Especial Criminal da respectiva atribuição, onde o direito de representar criminalmente poderá ser exercido, dentro de seis meses, para representar a investigação (na Delegacia) e para oferecer queixa crime (em Juizo) através de advogado ou defensor público, contados a partir da data em que tomou conhecimento da autoria do delito.

Indagada sobre a sua decisão, a vitima declarou:

Que neste ato vem REPRESENTAR em desfavor de **LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA (22)**, Vulgo NEGAO, do sexo masculino, Brasileiro, exercendo a profissão de ESTUDANTE, RG Nº: 1745745/SSPMS, CPF: 035.839.991-26, nascido em 06/01/1992, natural de Aquidauana - MS, PAI: LUIZ CARLOS DA SILVA e MÃE: BRASILINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Endereço: RUA PROJETADA 284 VILA MARIANA - Anastacio - MS, Telefone(s): 9804-6162, pela prática do delito descrito na ocorrência policial em epígrafe.

Nos Termos do Art. 69, parágrafo único, da Lei 9.099/95, neste ato toma ciência de que os autos serão remetidos ao Juizado Especial Criminal da respectiva atribuição, assumindo o COMPROMISSO de lá comparecer no dia e hora da audiência preliminar.

Nada mais havendo a tratar, mandou a Autoridade Policial que se encerrasse o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela Autoridade, pela representante e por mim, Escrivão que o digitei.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código GYXb7xpu.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO - DP-ANASTÁCIO
Endereço: CORONEL PONCE, 829, CENTRO - 79210-000, FONE: (67)3245-2207.

JAIZA DOS SANTOS TEIXEIRA
DELEGADO POLICIA

LARISSA SANTOS ARECO
VÍTIMA

ERALDO BORGES DA COSTA
ESCRIVÃO DE POLICIA JUDICIARIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código GYXb7xpu.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO - DP-ANASTÁCIO
Endereço: CORONEL PONCE, 829, CENTRO - 79210-000, FONE: (67)3245-2207.

PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA - OCORRÊNCIA Nº: 1202/2014 - DP-ANASTÁCIO

LARISSA SANTOS ARECO (19), do sexo feminino, Brasileira, exercendo a profissão de ESTUDANTE, RG Nº: 1921593/SSPMS, CPF: 057.157.191-35, nascida em 16/09/1995, natural de Aquidauana - MS, PAI: RONALDO ARRUDA ARECO e MÃE: ROSENIR DOS SANTOS AZAMBUJA, Endereço: RUA PROJETADA 284 VILA MARIANA - Anastacio - MS, Telefone(s): 9690-7183.

Ante a situação de violência que sofreu e vem sofrendo, descrita no OCORRÊNCIA Nº: 1202/2014 - DP-ANASTÁCIO, registrado nessa Unidade Policial, tendo como fato LESAO CORPORAL DOLOSA (VIOLENCIA DOMESTICA) (Artigo 129 §9 do CP), sendo o autor **ABAIXO QUALIFICADO:**

LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA (22), Alcunha(s) NEGAO, do sexo masculino, Brasileiro, exercendo a profissão de ESTUDANTE, RG Nº: 1745745/SSPMS, CPF: 035.839.991-26, nascido em 06/01/1992, natural de Aquidauana - MS, PAI: LUIZ CARLOS DA SILVA e MÃE: BRASILINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Endereço: RUA PROJETADA 284 VILA MARIANA - Anastacio - MS, Telefone(s): (98)0461-62.

VEM ATRAVÉS DO PRESENTE, COM BASE NA LEI Nº 11.340/2006, PEDIR AO(A) MM JUIZ(A), AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS:

1. DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGENCIA QUE OBRIGAM O AGRESSOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 22:

[ ]suspensão de posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

[x]afastamento do lar, domicilio ou local de convivência com a ofendida;

[x]aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre esses e o agressor;

[x]contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

[ ]frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade fisica e psicológica da ofendida;

[ ]restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

[x]prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

2. DAS MEDIDAS PROTETIVAS E URGENCIA A OFENDIDA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 23 E 24

[ ]encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

[ ]determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicilio, após afastamento do agressor;

[ ]determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;

[ ]determinar a separação de corpos;

[ ]restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código QOHb1kqq.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO - DP-ANASTÁCIO
Endereço: CORONEL PONCE, 829, CENTRO - 79210-000, FONE: (67)3245-2207.

PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA - OCORRÊNCIA Nº: 1202/2014 - DP-ANASTÁCIO

[ ]proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;
[ ]suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;
[ ]prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida;
2.1 PROIBIÇÃO DE DETERMINADAS CONDUTAS, ENTRE AS QUAIS:
[ ]garantia de proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
[ ]encaminhamento ao hospital ou posto de saúde e ao instituto Médico Legal;
[ ]fornecimento de transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;
[ ]acompanhamento para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;
[ ]informações dos direitos a si conferidos na lei referida e os serviços disponíveis;

Larissa Santos Areco

LARISSA SANTOS ARECO
VÍTIMA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código QOHb1kqq.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO
Rua Coronel Ponce, 829, centro, fone/fax (67) 3245-2207

Ofício nº986 - ebc.

Anastácio-MS, 19 de novembro de 2014

Ao Excelentíssimo Senhor
MM. Juiz de Direito desta Comarca
Anastácio/MS

Assunto: **Medidas Protetivas.**

MM. Juiz,

A fim de instruir Boletim de Ocorrência registrado nesta Delegacia versando sobre Lesão Corporal Dolosa - (violência doméstica), encaminhamos a Vossa Excelência, Pedido de Medidas Protetivas de Urgência da vítima LARISSA SANTOS ARECO.

Segue em anexo, cópia do Boletim de Ocorrência e Termo de Representação da vítima.

Respeitosamente,

Eraldo Borges da Costa
Escrivão de Polícia
Assina por determinação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código QBHgld7v.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO - DP-ANASTÁCIO
Endereço: CORONEL PONCE, 829, CENTRO - 79210-000, FONE: (67)3245-2207.

REQUISIÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO - OCORRÊNCIA Nº: 1202/2014 - DP-ANASTÁCIO

Data/Hora do Fato: 18/11/2014 às 21:00hs, Terça-Feira

FATO COMUNICADO

LESAO CORPORAL DOLOSA (VIOLENCIA DOMESTICA) (Artigo 129 §9 do CP)

LOCAL

Município:	Anastacio	Estado:	MS
Logradouro:		Nº:	CEP:
Bairro:		Tp de Local:	RESIDENCIA
Referência:	RUA PROJETADA 284 VILA MARIANA		

PERICIADO

ENVOLVIMENTO: **(A APURAR)**

Ao Sr. Diretor do INSTITUTO MÉDICO LEGAL, solicitando providências no sentido de submeter a exame de Corpo de Delito:

LESAO CORPORAL

QUESITOS OFICIAIS:

1 - HA OU HOUVE OFENSA A INTEGRIDADE CORPORAL OU A SAUDE DO(A) EXAMINADO(A)?
2 - QUAL O INSTRUMENTO, AGENTE OU MEIO QUE PRODUZIU?
3 - RESULTOU OU RESULTARA INCAPACIDADE PARA OCUPAÇOES HABITUAIS POR MAIS DE TRINTA DIAS?
4 - RESULTOU EM PERIGO DE VIDA?
5 - RESULTOU OU RESULTARA DEBILIDADE PERMANENTE DE MEMBRO, SENTIDO OU FUNÇAO?
6 - RESULTOU OU RESULTARA INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO?
7 - RESULTOU OU RESULTARA ENFERMIDADE INCURAVEL?
8 - RESULTOU OU RESULTARA PERDA OU INUTILIZAÇAO DE MEMBRO, SENTIDO OU FUNÇAO?
9 - RESULTOU OU RESULTARA DEFORMIDADE PERMANENTE?
10 - RESULTOU A ACELERAÇAO DE PARTO OU ABORTO?

JAIZA DOS SANTOS TEIXEIRA
DELEGADO POLICIA
Matrícula: 726982

Projeto SIGO - Impresso em 18/11/2014 às 22:39:06 - Pá

a Larissa Santos Cruz
19/11/2014

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código YLT77lpF.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS
NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL DE AQUIDAUANA
Rua Joaquim Alves Ribeiro, 400, Bairro Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000
Tele / Fax: 0xx(67)3241-8697 E-mail: imol.aqui@hotmail.com

LAUDO Nº 698/2014-mf

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO - LESÃO CORPORAL

DEPENDÊNCIA: DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE AQUIDAUANA
Nº B.O.: 2972/2014 Nº IP.: _____/2014
LOCAL PARA REMESSA DO LAUDO: 1ª DP / AQUIDAUANA
DESTINAÇÃO DA CÓPIA: ARQUIVO

PREÂMBULO

Aos **19 (Dezenove)** dias do mês de **Novembro** do ano de **2014 (dois mil e quatorze)**, nessa cidade de Aquidauana, a fim de atender à requisição do **Dr. ANTONIO SOUZA RIBAS JUNIOR**, o infra-assinado Perito Médico-Legista do Núcleo de Medicina Legal de Aquidauana foi designado para realizar o **EXAME DE CORPO DE DELITO - LESÃO CORPORAL** em:

IDENTIFICAÇÃO

NOME: **LARISSA SANTOS ARECO**	
PROFISSÃO: **N/C**	
DATA NASC: **16/09/1995**	SEXO: **FEMININO**
Nº DA IDENTIDADE: **001921593**	ORGÃO EMISSOR: **SSP/MS**
FILIAÇÃO: **RONALDO ARRUDA ARECO e ROSENIR DOS SANTOS AZAMBUJA**	

HISTÓRICO

Segundo informa a pessoa examinada, foi vítima de **lesão corporal (agressão com soco e tentativa de esganadura)**, fato ocorrido às **04:30** h do dia **16** de **Novembro** de **2014**.

DESCRIÇÃO

Ao exame externo, o perito observou:

1. Periciada se apresenta consciente, orientada e de fala coesa;
2. Equimose com laceração superficial de mucosa e edema traumático em lábio superior à esquerda, medinho 01 cm;
3. Escoriação linear, em região abaixo do ângulo da mandíbula esquerda, medindo 04 cm, com 02 mm de espessura. É característica de estigma ungueal; e
4. Rubefação em região cervical posterior direita, medindo 03 mm.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código 0fOPLXWT.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS
NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL DE AQUIDAUANA
Rua Joaquim Alves Ribeiro, 400, Bairro Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000
Tele / Fax: 0xx(67)3241-8697 E-mail: imol.aqui@hotmail.com

LAUDO Nº 698/2014-mf

QUESITOS

1	Há ou houve ofensa à integridade corporal ou à saúde do examinado?	**SIM.**
2	Qual o instrumento, agente ou meio que o produziu?	**CONTUNDENTE E ESCORIATIVO.**
3	Resultou ou resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias?	**NÃO.**
4	Resultou perigo de vida?	**NÃO.**
5	Resultou ou resultará debilidade permanente de membro, sentido ou função?	**NÃO.**
6	Resultou ou resultará incapacidade permanente para o trabalho?	**NÃO.**
7	Resultou ou resultará enfermidade incurável?	**NÃO.**
8	Resultou ou resultará perda ou inutilização de membro, sentido ou função?	**NÃO.**
9	Resultou ou resultará deformidade permanente?	**NÃO.**
10	Resultou aceleração de parto ou aborto?	**NÃO.**

CONCLUSÃO

Do visto e exposto, conclui o perito que **A PESSOA EXAMINADA APRESENTA LESÃO CORPORAL DE NATUREZA LEVE, COMPATÍVEL COM O RELATO.**

AQUIDAUANA – MS, **19** de **Novembro** de **2014**.

Cid Yukio Kuchida
Perito Médico-Legista
Matrícula 9888521

Dr. CID YUKIO KUCHIDA
Perito Médico-Legista

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código 0fOPLXWT.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO - DP-ANASTÁCIO
Endereço: CORONEL PONCE, 829, CENTRO - 79210-000, FONE: (67)3245-2207.

TERMO DE DECLARAÇÃO - OCORRÊNCIA Nº: 1202/2014 - DP-ANASTÁCIO.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Anastacio, Estado do MATO GROSSO DO SUL, na unidade DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO, sob a presidência da Dra. JAIZA DOS SANTOS TEIXEIRA, Delegada de Polícia Civil, comigo, ERALDO BORGES DA COSTA, Escrivão de Polícia Civil, ao final assinado, compareceu: ***LARISSA SANTOS ARECO (19), do sexo feminino, Brasileira, exercendo a profissão de ESTUDANTE, RG Nº: 1921593/SSPMS, CPF: 057.157.191-35, nascida em 16/09/1995, natural de Aquidauana - MS, PAI: RONALDO ARRUDA ARECO e MÃE: ROSENIR DOS SANTOS AZAMBUJA, Endereço: RUA PROJETADA 284 VILA MARIANA - Anastacio - MS, Telefone(s): 9690-7183***. . Inquirida pela Autoridade, **RESPONDEU QUE:** ***a declarante ratifica em todo teor os fatos narrados quando do registro do Boletim de Ocorrência, afirmando não ter nenhuma testemunha dos fatos em questão, pois quando do ocorrido estava somente a declarante, LUIZ e o casal de filhos com idades de três e um ano; QUE, após os fatos a declarante e LUIZ já se acertaram e continuam morando juntos, não tendo até então nenhum outro desentendimento, sendo assim, a declarante resolveu dar mais uma chance para LUIZ, mesmo porque os dois possuem um casal de filhos pequenos.*** Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade, pelo declarante e por mim, Escrivão que o digitei.

JAIZA DOS SANTOS TEIXEIRA
DELEGADO POLICIA

LARISSA SANTOS ARECO
DECLARANTE

ERALDO BORGES DA COSTA
ESCRIVAO DE POLICIA JUDICIARIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código 0fOPLXWT.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO - DP-ANASTÁCIO
Endereço: CORONEL PONCE, 829, CENTRO - 79210-000, FONE: (67)3245-2207.

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO - OCORRÊNCIA Nº: 1202/2014 - DP-ANASTÁCIO

Aos dois (02) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Anastacio, Estado do MATO GROSSO DO SUL, na unidade DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO, sob a presidência da Dra. JAIZA DOS SANTOS TEIXEIRA, Delegada de Polícia Civil, comigo, ERALDO BORGES DA COSTA, Escrivão de Polícia Civil, ao final assinado, compareceu: ***LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA (22), Alcunha(s) NEGAO, do sexo masculino, Brasileiro, exercendo a profissão de ESTUDANTE, RG Nº: 1745745/SSPMS, CPF: 035.839.991-26, nascido em 06/01/1992, natural de Aquidauana - MS, PAI: LUIZ CARLOS DA SILVA e MÃE: BRASILINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Endereço: RUA PROJETADA 284 VILA MARIANA Anastacio - MS, Telefone(s): 9804-6162*** Depois de esclarecido do seu direito constitucional previsto no art.5º, LXIII e LXIV da CF/98, cientificado da imputação que lhe é feita e interrogado, nos termos dos arts. 185 e 187 do Código de Processo Penal. INTERROGADO PELA AUTORIDADE, RESPONDEU QUE: ***o interrogando ciente das acusações proferidas por sua companheira LARISSA SANTOS ARECO, com quem convive por cerca de cinco anos, confirma ter agredido a mesma com um tapa no rosto, logo após ter LARISSA desferido dois tapas no rosto do interrogando, cujo motivo por ter o interrogando reclamado com a mesma em virtude de um casal de amigos, ter chegado na frente da casa e gritado da rua, chamando LARISSA para irem para a Igreja; QUE, no momento dos fatos estava na casa somente o interrogando, LARISSA e uma filha de apenas um ano e quatro meses, tendo logo após o ocorrido o interrogando saído da casa, porém, cerca de uma semana depois os dois conversaram e acabaram voltando o relacionamento***. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade, pelo interrogado, pelas testemunhas **AUGUSTA ROSEMEYRE OLIVEIRA**, RG Nº: 225729/SSPMS, CPF: 313.023.861-15, Matrícula: 659754, exercendo a função de PERITO PAPILOSCOPISTA, lotado na DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO e **YARA APARECIDA MAIDANA**, RG Nº: 719594/SSPMS, CPF: 569.292.931-72, Matrícula: 8738961, exercendo a função de INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotado na DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO e por mim, Escrivão que o digitei.

JAIZA DOS SANTOS TEIXEIRA
DELEGADO POLICIA

LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA
INTERROGADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código 0SeD18YG.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO - DP-ANASTÁCIO
Endereço: CORONEL PONCE, 829, CENTRO - 79210-000, FONE: (67)3245-2207.

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO - OCORRÊNCIA Nº: 1202/2014 - DP-ANASTÁCIO

AUGUSTA ROSEMEYRE OLIVEIRA
TESTEMUNHA

YARA APARECIDA MAIDANA
TESTEMUNHA

ERALDO BORGES DA COSTA
ESCRIVAO DE POLICIA JUDICIARIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código 0SeD18YG.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO - DP-ANASTÁCIO
Endereço: CORONEL PONCE, 829, CENTRO - 79210-000, FONE: (67)3245-2207.

VIDA PREGRESSA - OCORRÊNCIA Nº: 1202/2014 - DP-ANASTÁCIO

Nome: LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA (22).
Alcunha(s): NEGAO
RG: 1745745 - SSPMS
Filiação: LUIZ CARLOS DA SILVA e BRASILINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
Data Nascimento: 06/01/1992 **Sexo:** Masculino **Estado Civil:** Amasiado(a)
Nacionalidade: Brasileiro(a) **Naturalidade:** Aquidauana - MS
Profissão: ESTUDANTE
Endereço: MARECHAL MALLET - Bairro: CENTRO - CEP: 79200-000 - Aquidauana - MS.
Residência própria? COMERCIAL.
Reside: FAMÍLIA
Há quanto tempo? 5 ano(s).
Há desafeto na família? NÃO.
Grau de Instrução: FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
Possui emprego fixo? NÃO.
Porque? MOTORISTA. **Desde:** 01/2012
Recebe alguma ajuda financeira? NÃO.
Possui Bens e Imóveis? VEÍCULOS E IMÓVEIS.
Sustenta alguém fora da família? NÃO.
Possui ou possuiu vícios? NÃO
Possui Doença Mental? NÃO. **Possui Doenca Crônica?** NÃO
Qual o relacionamento com a(s) vítima(as)?
CONVIVENTE : LARISSA SANTOS ARECO
Já cumpriu pena? SIM. **Já foi processado antes?** SIM.
Em qual estado emocional praticou o delito? - NORMAL.
Planejou executar o crime? NÃO.
Por qual motivo? DESCONHECIDA.
Esta arrependido do crime cometido? SIM.

JAIZA DOS SANTOS TEIXEIRA
DELEGADO POLICIA

Luiz Henrique F. da Silva
LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA
INDICIADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código 0SeD18YG.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO - DP-ANASTÁCIO
Endereço: CORONEL PONCE, 829, CENTRO - 79210-000, FONE: (67)3245-2207.

VIDA PREGRESSA - OCORRÊNCIA Nº: 1202/2014 - DP-ANASTÁCIO

ERALDO BORGES DA COSTA
ESCRIVAO DE POLICIA JUDICIARIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código 0SeD18YG.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO - DP-ANASTÁCIO
Endereço: CORONEL PONCE, 829, CENTRO - 79210-000, FONE: (67)3245-2207.

PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO OCORRÊNCIA Nº: 1202/2014 - DP-ANASTÁCIO

Data: 02/12/2014
INDICIADO(A) / ACUSADO(A)
Qualificação: **LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA** (22), Vulgo NEGAO, do sexo masculino, Brasileiro, AMASIADO(A), exercendo a profissão de ESTUDANTE, RG Nº: 1745745/SSPMS, CPF: 035.839.991-26, nascido em 06/01/1992, natural de Aquidauana - MS, PAI: LUIZ CARLOS DA SILVA e MÃE: BRASILINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Endereço: MARECHAL MALLET - Bairro: CENTRO - CEP: 79200-000 - Aquidauana - MS, GRAU ESCOLAR FUNDAMENTAL INCOMPLETO, cor PARDA, olho CASTANHO.
Infração Penal: LESAO CORPORAL DOLOSA (VIOLENCIA DOMESTICA) (Artigo 129 §9 do CP)
Vítima(s): LARISSA SANTOS ARECO.
Inquérito Policial: Sim

MÃO DIREITA

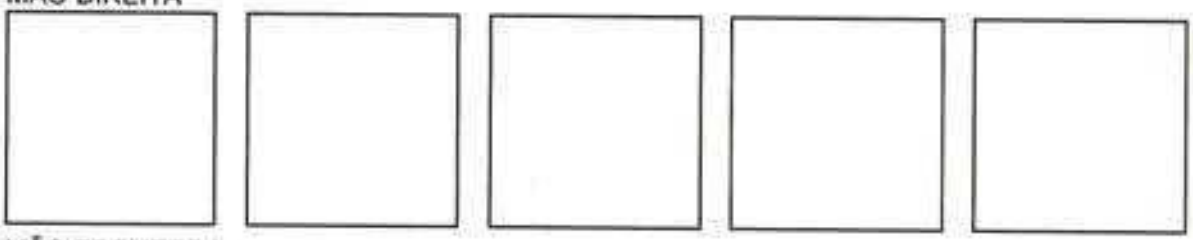

MÃO ESQUERDA

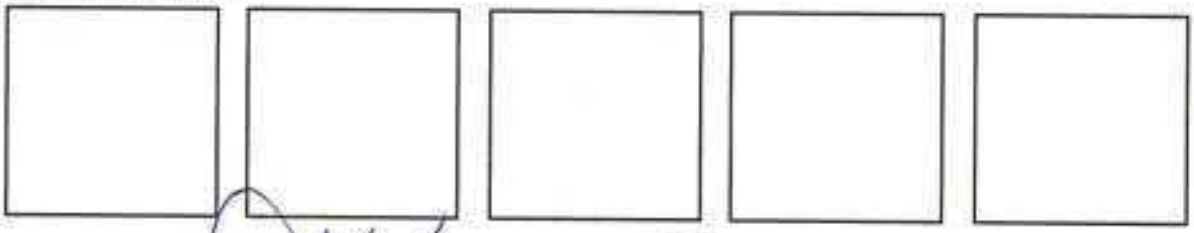

LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA
IDENTIFICADO

JAIZA DOS SANTOS TEIXEIRA
DELEGADO POLICIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código l31i2G5d.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO - DP-ANASTÁCIO
Endereço: CORONEL PONCE, 829; CENTRO - 79210-000, FONE: (67)3245-2207.

OCORRÊNCIA Nº: 1202/2014 DP-ANASTÁCIO

DESPACHO

Senhor(a) Escrivão(ã),

I - Junte-se aos autos meu Relatório digitado em separado em 2 (duas) laudas;

II - Após, sejam os autos remetidos ao Juiz de Direito, com as cautelas de estilo.

CUMPRA-SE.

Anastacio - MS, 08 de Dezembro de 2014

JAIZA DOS SANTOS TEIXEIRA
DELEGADO POLICIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código l31i2G5d.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO - DP-ANASTÁCIO
Endereço: CORONEL PONCE, 829, CENTRO - 79210-000, FONE: (67)3245-2207.

OCORRÊNCIA Nº: 1202/2014 DP-ANASTÁCIO

RELATÓRIO

Autos do IP Nº: 318/2014 - DP-ANASTÁCIO

AUTOR(ES): LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA.

VÍTIMA(S): LARISSA SANTOS ARECO.

ILÍCITO:

LESAO CORPORAL DOLOSA (VIOLENCIA DOMESTICA)
ART. 129, §9º - CP

Senhor Juiz,

Em 18.11.14, por volta das 21h, na residência localizada nesta cidade na rua Projetada, n.º 284 – Vila Mariana, após breve discussão entre o casal Larissa Santos Areco e Luiz Henrique Figueiredo da Silva, conhecido por "Negão", este a agrediu fisicamente, ao agarrá-la pelo pescoço, tentando enforcá-la, para, em seguida, desferir um soco contra sua boca (da vítima).

Segundo apurado, o casal convive há cinco anos e possui dois filhos em comum.
Visando apurar o ocorrido, após o registro do boletim de ocorrência n.º 1202/14, instauraram-se os presentes autos de inquérito policial, por portaria, tendo a perícia médica constatado, através do laudo n.º 698/2014-ac, que a vítima sofrera lesão corporal de natureza leve, compatível com o relatado.
Formalmente interrogado, Luiz Henrique Figueiredo da Silva disse que desferiu um tapa contra o rosto da vítima, para revidar agressão anterior desta.
Conforme consta, se reconciliaram e estão juntos até o momento.
Esclarecidas as circunstâncias em que ocorreram os fatos e individualizada a autoria por parte do Autuado, estando a conduta deste pautada em provas periciais, dá-se por encerrado os trabalhos da Polícia Judiciária.

É o relatório.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código OF9OZOY9.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANASTÁCIO - DP-ANASTÁCIO
Endereço: CORONEL PONCE, 829, CENTRO - 79210-000, FONE: (67)3245-2207.

Anastacio - MS, 08 de Dezembro de 2014

JAIZA DOS SANTOS TEIXEIRA
DELEGADO POLICIA

REMESSA

Aos OITO dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze faço remessa dos presentes autos ao Forum, VIA DPR/Aquidauana, do que para constar, lavro este termo. Eu _____ Escrivão que o datilografei

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código OF9OZOY9.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANASTÁCIO

Autos n.º 0000061-64.2015.8.12.0052

MM. JUIZ:

- Segue em separado, em 02 (duas) laudas, denúncia contra **LUIS HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA;**

- O Ministério Público requer sejam determinadas as seguintes diligências:

a) Juntada: Certidão do Cartório Distribuidor, de informações, até a presente data, sobre a existência de eventuais processos criminais instaurados contra o denunciado; bem como Folha de antecedentes criminais do denunciado em nosso Estado;

b) Notificação aos administradores do Sistema Nacional de Informações – SINIC – e da Rede INFOSEG do oferecimento da presente denúncia, para o fim de registro em seus sistemas de dados, conforme Recomendação n. 004/CGMP/2010.

- Deixa-se de propor o benefício da suspensão condicional do processo (artigo 89 da Lei n.º 9.099/95), porque incabível em delitos desta natureza, conforme art. 41, da Lei n. 11.340/2006.

Pede deferimento.

Anastácio/MS, 19 de Fevereiro de 2015.

Moisés Casarotto
Promotor de Justiça Substituto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOISES CASAROTTO, liberado nos autos em 22/02/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código H5W5sAOs.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Anastácio

Vara Única

Certidão Cartorária

Autos 0000061-64.2015.8.12.0052

CERTIFICO, para os devidos fins que em razão a tramitação exclusivamente eletrônica deste procedimento, remeti sua versão física ao arquivo, a qual foi acondicionada na **caixa IP022.**

Anastácio, 23 de fevereiro de 2015.

Documento assinado digitalmente
David Soares de Arruda
Analista Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAVID SOARES DE ARRUDA, liberado nos autos em 23/02/2015 às 14:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código oSeZoqzl.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Anastácio
Vara Única

TERMO DE CONCLUSÃO

Autos n° 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Inquérito Policial
Autor(a): Justica Publica
Requerido(a): Luiz Henrique Figueiredo da Silva

Nesta data, faço este processo concluso ao Exmo. Sr. Dr. Luciano Pedro Beladelli, MM. Juiz de direito desta comarca. Do que, para constar, lavrou-se o presente termo. Anastácio/MS, 26 de fevereiro de 2015. Eu, José Vaz, Chefe de Cartório, o digitei.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VAZ, liberado nos autos em 26/02/2015 às 18:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código CFwyVaqM.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Anastácio
Vara Única

Autos nº 0000061-64.2015.8.12.0052 - Inquérito Policial
Indiciado: Justica Publica
Vítima: Luiz Henrique Figueiredo da Silva

Vistos etc,

1.**Recebo a denúncia**, uma vez presentes os requisitos do art. 41 do CPP.

2.Cite-se o(s) acusado (s) para responder(em) a acusação, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP, com a redação dada pela Lei 11.719/08).

3.Na resposta, o (s) acusado (s) poderá (ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar até 5 (cinco) testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art.396-A do CPP, com a redação dada pela Lei 11.719/08).

4.Consigne no mandado que, caso não seja apresentada resposta no prazo legal, ou caso o (s) acusado (s), **citado (s) pessoalmente**, não constitua defensor, ser-lhe-á nomeado um para oferecê-la. Caso tal situação ocorra, fica desde já nomeada a Defensoria Pública para patrocinar os interesses do acusado, que deverá ser intimada da presente nomeação.

5.Caso o(s) acusado(s) não seja(m) encontrado(s) no(s) endereço(s) contido(s) na inicial, oficie-se à Receita Federal e ao TRE/MS, para que informem o atual endereço.

6. **Somente se arguida pelo (a) acusado (a) matéria preliminar e/ou apresentado (s) documento (s) novo (s), vistas ao MPE ou querelante,** para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias (art. 409, do CPP, com redação dada pela Lei 11.689/08, aplicado supletivamente).

7. **Juntem-se** as Certidões de Antecedentes Criminais do denunciado expedido junto ao Distribuidor local, Instituto de Identificação do Estado de Mato Grosso do Sul (II/MS) e Instituto Nacional de Identificação (INI).

8. **Inviável o lançamento de dados no INFOSEG visto que não se trata de sistema padronizado para uso do Poder Judiciário.**

9. **Proceda-se** à evolução de classe com a autuação da denúncia ao início do feito.

Anastácio-MS, 27 de fevereiro de 2015

Luciano Pedro Beladelli
Juiz de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO PEDRO BELADELLI, liberado nos autos em 05/03/2015 às 10:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código pxHKtS6w.

Folha de Antecedentes Criminais

Certifico que referente a pessoa abaixo mencionada, constam as seguintes nos arquivos deste Instituto em: 11/03/2015

Nome: **LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA**

Registro: **RD000222841** **Incidência** **1**

Nome: LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA
Pai: LUIZ CARLOS DA SILVA
Mãe: BRASILINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
Data nascimento: 06/01/1992 Sexo Masculino
Natural de: Aquidauana UF: MS
Profissão: ESTUDANTE
Doc. RG 1745745 SEJUSP
Endereço res.: RUA PROJETADA,284-VILA MARIANA-NESTA
Inquérito policial: 318
Instaurado pela(o): DMP
Em: 20/11/2014 como incurso no(s):
ART 129,PAR 9 DO CPB
Vítima: LARISSA SANTOS ARECO
Observações:

Distribuído à (ao)

ANASTACIO, VARA UNICA

Número dos autos: 0 ano 2015 em 22/01/2015
Número do processo: 61 00000000000000006164201581200 52
Dispositivo legal: ART. 129 P 9. C/C ART. 61 "CAPUT", II, "F" AMBOS D
Observações:

Este documento destina-se ao uso exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e suas atividades vinculadas, conforme estabelece o Termo de Cooperação Técnica nº 03.010/2010 de 13/05/2010. Isento de emolumentos, não se prestando a outra finalidade senão a referida anteriormente.

Assinatura/carimbo responsável

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISLAINE NUNES CACERES DA SILVA, liberado nos autos em 11/03/2015 às 17:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código ABHGkL7w.

IMPRESSO EM.: 12/03/2015 OPERADOR.: 10966 ORGAO.: VU/ANA/MS

FOLHA DE ANTECEDENTES

CERTIFICO QUE REFERENTE A PESSOA ABAIXO MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTES INFORMACOES NOS ARQUIVOS DO INI/DPF. EM 12/03/2015

REGISTRO FEDERAL 003711306-2

A T E N C A O
R E S T R I T O : ESTA INFORMACAO E VALIDA SOMENTE PARA A AUTORIDADE JUDICIAL - NAO DEVENDO CONSTAR EM ATESTADO DE ANTECEDENTES - ART. 709 E ART. 748 DO CPP - ART. 163 E ART. 202 DA LEP. O DESCUMPRIMENTO DESTES ARTIGOS SUJEITARA SEUS AUTORES AS SANCOES LEGAIS.
INCIDENCIA NUMERO 001
PROTOCOLO.....: 90655.000071/2015-95
NOME: LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA
NOME DO PAI: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOME DA MAE: BRASILINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
DATA NASCIMENTO: 06.01.1992 SEXO: MASCULINO
DOCUMENTO.....: RG 1745745 SSP/MS
NR. CPF.....: 35.839.991-26
PROFISSAO : ESTUDANTE
LOCAL DE NASCIMENTO : AQUIDAUANA - MS
INQUERITO POLICIAL OU PROCESSO NUMERO: 00000000000000000318
INSTAURADO PELA: DEPOL ANASTACIO -MS
EM: 20.11.2014, COMO INCURSO NO(S)
ARTIGO 129, PARAGRAFO 9º DO CPB
DISTRIBUIDO A(AO) VARA UNICA DA COMARCA DE ANASTACIO-MS
SOB O NUMERO 00000616420158120052 , EM 22.01.2015
DENUNCIA - DISPOSITIVO LEGAL :
ARTIGO 129, PARAGRAFO 9º C/C ARTIGO 61, INCISO II, "F", AMBOS DO CODIGO PENAL
DATA DO OFERECIMENTO..: 19.02.2015
DATA DO RECEBIMENTO...: 27.01.2015

USA TAMBEM A(S) SEGUINTE(S) ALCUNHA(S):
NEGAO

*** FIM **

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISLAINE NUNES CACERES DA SILVA, liberado nos autos em 12/03/2015 às 15:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código GxjT0jPA.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Anastácio
Vara Única

05220150010154

MANDADO DE CITAÇÃO CRIMINAL

Autos n° 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva
Mandado nº 052.2015/001015-4

O Doutor Luciano Pedro Beladelli, Juiz de Direito da Vara Única, da comarca de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, CITE, no(s) endereço(s) ou onde for(em) encontrado(s), o(s) acusado(s) abaixo relacionado(s) para, sob pena de revelia apresentar resposta escrita, da ação penal que lhe(s) é movida pelo **Ministério Público Estadual**, como incurso(s) nas penas do(s) artigo(s) mencionado(s) na denúncia, cuja cópia segue anexa.

ADVERTÊNCIA: Deverá(ão) oferecer resposta escrita, **no prazo de 10 (dez) dias**, devendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso o(s) acusado (s), citado(s) pessoalmente, não apresente(m) resposta ou não constitua(m) defensor, ser-lhe-á (ão) nomeado(s) a Defensoria Pública para patrocinar sua(s) defesa(s).

Cientifique-se ao réu solto de que a partir de agora, quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas ao juízo, sob pena de, caso não seja localizado, ser decretada a sua prisão preventiva, quando presentes os requisitos.

Sr(a). Oficial(a) de Justiça: *Indagar ao réu se ele deseja ser representado pela Defensoria Pública Estadual, certificando sua resposta.*

Destinatário:
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva, Vulgo "Negão" Rua Projetada, 284, tel 9804-6162, Vila Mariana - CEP 79210-000, Anastácio-MS, CPF 035.839.991-26, RG 1745745-SSP/MS, nascido em 06/01/1992, Brasileiro, natural de Aquidauana-MS, pai Luiz Carlos da Silva, mãe Brasilina de Oliveira Figueiredo

Cumpra-se na forma da Lei. Eu, Francislaine Nunes Cáceres da Silva, Analista Judiciário, digitei. Eu, José Vaz, Chefe de cartório, conferi e subscrevo. Anastácio-MS, 17 de março de 2015.

José Vaz
Chefe de Cartório
Assina por Ordem MM Juiz
Documento Assinado Digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VAZ, liberado nos autos em 17/03/2015 às 18:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código SiVt2f3s.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Anastácio
Vara Única

TERMO DE JUNTADA MANDADO

Autos n° 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor(a):Ministério Público Estadual
Requerido(a):Luiz Henrique Figueiredo da Silva

Nesta data, procedo a juntada do mandado que adiante segue.

Do que, para constar, lavrou-se o presente termo. Anastácio/MS, 13 de abril de 2015. Eu, (Ronaldo Pereira Fujimoto) - (Analista Judiciário), o digitei.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALDO PEREIRA FUJIMOTO, liberado nos autos em 13/04/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código Nfmx5E7F.

Mandado
18103

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Anastácio

Vara Única

MANDADO DE CITAÇÃO CRIMINAL

Autos n° 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva
Mandado nº 052.2015/001015-4

O Doutor Luciano Pedro Beladelli, Juiz de Direito da Vara Única, da comarca de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, CITE, no(s) endereço(s) ou onde for(em) encontrado(s), o(s) acusado(s) abaixo relacionado(s) para, sob pena de revelia apresentar resposta escrita, da ação penal que lhe(s) é movida pelo **Ministério Público Estadual**, como incurso(s) nas penas do(s) artigo(s) mencionado(s) na denúncia, cuja cópia segue anexa.

ADVERTÊNCIA: Deverá(ão) oferecer resposta escrita, **no prazo de 10 (dez) dias**, devendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso o(s) acusado (s), citado(s) pessoalmente, não apresente(m) resposta ou não constitua(m) defensor, ser-lhe-á (ão) nomeado(s) a Defensoria Pública para patrocinar sua(s) defesa(s).

Cientifique-se ao réu solto de que a partir de agora, quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas ao juízo, sob pena de, caso não seja localizado, ser decretada a sua prisão preventiva, quando presentes os requisitos.

Sr(a). Oficial(a) de Justiça: *Indagar ao réu se ele deseja ser representado pela Defensoria Pública Estadual, certificando sua resposta.*

Destinatário:
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva, Vulgo "Negão" Rua Projetada, 284, tel 9804-6162, Vila Mariana - CEP 79210-000, Anastácio-MS, CPF 035.839.991-26, RG 1745745-SSP/MS, nascido em 06/01/1992, Brasileiro, natural de Aquidauana-MS, pai Luiz Carlos da Silva, mãe Brasilina de Oliveira Figueiredo

Cumpra-se na forma da Lei. Eu, Francislaine Nunes Cáceres da Silva, Analista Judiciário, digitei. Eu, José Vaz, Chefe de cartório, conferi e subscrevo. Anastácio-MS, 17 de março de 2015.

José Vaz
Chefe de Cartório
Assina por Ordem MM Juiz
Documento Assinado Digitalmente

Luiz Henrique S. da Silva

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALDO PEREIRA FUJIMOTO, liberado nos autos em 13/04/2015 às 15:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código v8mBPPOV.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE VAZ. Para conferir o original, acesse o site www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e o código

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Anastácio
Vara Única

CERTIDÃO

Autos:	0000061-64.2015.8.12.0052
Ação:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Parte autora:	Ministério Público Estadual
Parte ré:	Luiz Henrique Figueiredo da Silva
Oficial de Justiça:	Heraldo Tomaz da Silva (4931)
Mandado nº	052.2015/001015-4

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me ao endereço na data e horário abaixo descritos, e, ali estando, **CITEI Luiz Henrique Figueiredo da Silva** por todo o teor do mandado e r. denúncia que ora lhe foi lido, de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou sua nota de ciente no mandado, acrescentando que deseja ser representado pela Defensoria Pública Estadual. **Data e Hora da Citação**: **10/04/15 às 10:15**.

Anastácio-MS, 10 de abril de 2015.

Heraldo Tomaz da Silva (4931)
Oficial de Justiça

Situação: Cumprido - Ato positivo

Atos, diligências e quilometragem:
Ato: Citação Pessoa: Luiz Henrique Figueiredo da Silva Diligência: 10/04/2015 as 10:15 - local: Rua 27 de Julho, s/nº, Jardim Progresso - encontrado na ocasião (CEP 79210-000) - Anastacio/MS (distância 0 km)

10/04/2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HERALDO TOMAZ DA SILVA, liberado nos autos em 13/04/2015 às 15:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código 27YItSbC.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Anastácio
Vara Única

TERMO DE VISTA

Processo n.º 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva

Aos 14/04/2015, faço estes autos com vistas a(o) Ilustre Defensor(a) Público atuante na Vara Única.

documento assinado digitalmente.
José Vaz
Chefe de Cartório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul, liberado nos autos em 14/04/2015 às 16:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código pQYBDt4v.

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA DE ANASTÁCIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ANASTÁCIO/MS

AUTOS nº 0000061-64.2015.8.12.0052

LUIS HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA, já qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, devidamente assistida por este Defensor Público, com fundamento nos *artigos 5º incisos LIV e LV da Magna Carta e 396-A, CPP*, apresentar sua **RESPOSTA À ACUSAÇÃO** pelos fatos e fundamentos que seguem.

Considerando as provas erigidas aos autos até este momento processual, bem como a inexistência de melhor suporte fático para rebater preliminarmente a denúncia apresentada, o acusado aguardará a instrução processual e os demais termos da persecução penal judicial para apresentar a sua defesa sobre o fato ilícito que lhe foi imputado por intermédio da exordial acusatória.

Defensor Público Rodrigo Vasconcelos Compri
Rua Juscelino Kubitscheck , s/n – Edifício do Fórum – Bairro Jardim América – Anastácio/MS – CEP 79210-000
Tel/fax: 67-3245-4493

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VASCONCELOS COMPRI, liberado nos autos em 29/04/2015 às 10:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código W1ii74gO.

Além do mais, caberá ao órgão de acusação trazer aos autos provas suficientes de autoria, materialidade, tipicidade e responsabilidade de eventual conduta do acusado. Assim não procedendo, será medida de justiça a improcedência da pretensão condenatória, ante a observância dos *Princípios do Devido Processo Legal e Presunção de Inocência do acusado.*

Corroborando com este entendimento, observa-se a decisão do Supremo Tribunal Federal - *STF* (*Habeas Corpus* 73338):

> *(...) PODER DE ACUSAR SUPÕE O DEVER ESTATAL DE PROVAR LICITAMENTE A IMPUTAÇÃO PENAL. -* ***A exigência de comprovação plena dos elementos que dão suporte à acusação penal recai por inteiro, e com exclusividade, sobre o Ministério Público****. Essa imposição do ônus processual concernente à demonstração da ocorrência do ilícito penal reflete, na realidade, e dentro de nosso sistema positivo, uma expressiva garantia jurídica que tutela e protege o próprio estado de liberdade que se reconhece às pessoas em geral.* ***Somente a prova penal produzida em juízo pelo órgão da acusação penal, sob a égide da garantia constitucional do contraditório, pode revestir-se de eficácia jurídica bastante para legitimar a prolação de um decreto condenatório****.* ***Os subsídios ministrados pelas investigações policiais, que são sempre unilaterais e inquisitivas - embora suficientes ao oferecimento da denúncia pelo Ministério Público -, não bastam, enquanto isoladamente considerados,***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VASCONCELOS COMPRI, liberado nos autos em 29/04/2015 às 10:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código W1ii74gO.

> ***para justificar a prolação, pelo Poder Judiciário, de um ato de condenação penal****. É nula a condenação penal decretada com apoio em prova não produzida em juízo e com inobservância da garantia constitucional do contraditório. (HC 73338, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Primeira Turma, julgado em 13/08/1996, DJ 19-12-1996 PP-51766 EMENT VOL-01855-02 PP-00270) g/n*

Por oportuno, impugnam-se todos os elementos informativos colhidos na investigação policial, uma vez que formados sem a oportunidade de defesa e/ou a produção de elementos de convicção ou contrariedade por parte do acusado.

Requer provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, especialmente pela oitiva das testemunhas arroladas na denúncia.

Outrossim, requer os benefícios da justiça e assistência judiciária gratuitas ao denunciado, nos termos da *LC 80/94 e LC estadual 111/2005*.

Assim, pede deferimento.

Anastácio, 29 de abril de 2015.

Rodrigo Vasconcelos Compri
Defensor Público

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO VASCONCELOS COMPRI, liberado nos autos em 29/04/2015 às 10:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código W1ii74gO.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Anastácio - Setor da Distribuição

CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2197994 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Anastácio, em toda a nossa base até a data de 27/04/2015, verifiquei CONSTAR as seguintes distribuições em nome de:

LUIS HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 1745745-SSP/MS, CPF: 035.839.991-26, filho de Luiz Carlos da Silva e Brasilina de Oliveira Figueiredo, natural de Aquidauana - MS, nascido aos 06/01/1992, residente na Rua Projetada, 284, Vila Mariana, CEP: 79210-000, Anastacio - MS. ******** **********

*» Vara Única. Processo: 0001654-65.2014.8.12.0052 (Baixado). Ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha). Assunto: Decorrente de Violência Doméstica. Data: 19/11/2014. Reqte: L.S.A.. **********
» Vara Única. Processo: 0000061-64.2015.8.12.0052. 27/02/2015 - Recebida a denúncia: Art. 129 § 9º c/c Art. 61 "caput", II, "f" ambos do(a) CP. Assunto: Decorrente de Violência Doméstica. Data: 22/01/2015. Autor: Ministério Público Estadual. **********
18/11/2014 Data do delito (Art. 129 § 9º do(a) CP)
19/02/2015 Oferecida a denúncia (Art. 129 § 9º c/c Art. 61 "caput", II, "f" ambos do(a) CP)
27/02/2015 Recebida a denúncia (Art. 129 § 9º c/c Art. 61 "caput", II, "f" ambos do(a) CP)*

Certifico também que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal na base de dados, verifiquei CONSTAR a seguinte distribuição, que poderá referir-se a homônimo:

*» Juizado Especial Adjunto. Processo: 0000327-56.2012.8.12.0052 (Baixado). 27/04/2012 - Trânsito em julgado - Defesa: Extinção da punibilidade (X). Assunto: Ameaça. Data: 22/03/2012. Reqte: nao informado. **********
11/03/2012 Data do delito (Anastácio)
17/04/2012 Extinção da punibilidade (Art. 107 "caput", V do(a) CP)
27/04/2012 Trânsito em julgado - Ministério Público (Extinção da punibilidade)
27/04/2012 Trânsito em julgado - Defesa (Extinção da punibilidade)*

CERTIFICO finalmente, que a presente certidão é expedida para fins JUDICIAIS, conforme Art. 370 do CNSCGJ.

CERTIFICO, ainda que, a presente certidão foi extraída de todos os Registros Criminais da Vara, suas classes e procedimentos, de forma completa, inclusive ações Indiciárias (Inquéritos).

Esta certidão só terá validade no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Anastácio, segunda-feira, 4 de maio de 2015.

PEDIDO Nº: 002456148

Patricia Martins de Oliveira
Distribuidora

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA MARTINS DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 04/05/2015 às 15:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código sY7C48UC.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Anastácio
Vara Única

TERMO DE CONCLUSÃO

Autos n° 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor(a): Ministério Público Estadual
Requerido(a): Luiz Henrique Figueiredo da Silva

Nesta data, faço este processo concluso ao Exmo. Sr. Dr. Luciano Pedro Beladelli, MM. Juiz de direito desta comarca. Do que, para constar, lavrou-se o presente termo. Anastácio/MS, 06 de maio de 2015. Eu, Tiago Eduardo da Silva, Analista Judiciário, o digitei.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO EDUARDO DA SILVA, liberado nos autos em 06/05/2015 às 09:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código SlguBtxT.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Anastácio
Vara Única

Autos nº: 0000061-64.2015.8.12.0052 – Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva

Vistos etc.

1. Em análise aos autos, em especial à resposta à acusação apresentada pela defesa técnica, verifico que não estão presentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 397 do Código de Processo Penal (com redação dada pela Lei 11.719/08), de tal modo que não há que se falar em absolvição sumária do(a) acusado(a).

2. **Designo o dia 21/06/16 às 15:30 horas para a realização de audiência (UNA) de instrução e julgamento**, nos termos do art. 400 do Código de Processo Penal, ocasião em que serão ouvidas a vítima, se houver, bem como todas as testemunhas de acusação e defesa e, ainda, interrogado o acusado.

3. Caso necessário, expeça-se carta precatória para oitiva de testemunhas (acusação e defesa) e/ou interrogatório do acusado.

4. **Notifique-se a defesa de que, caso queira, poderá substituir o depoimento das testemunhas meramente abonatórias e sem conhecimento dos fatos narrados na denúncia, por declarações escritas**.

Às providências e intimações necessárias.

Anastácio - MS, 28 de agosto de 2015.

Luciano Pedro Beladelli
Juiz de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO PEDRO BELADELLI, liberado nos autos em 29/08/2015 às 12:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código uTKSaTMC.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Anastácio
Vara Única

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Autos n. 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva

Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados:

Tipo da audiência: Instrução e Julgamento
Data: 21/06/2016 Hora 15:30
Local: Sala Padrão - Vara Única
Situacão: Pendente

Anastácio - MS, 03 de setembro de 2015.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul, liberado nos autos em 03/09/2015 às 11:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código FfZjy6rc.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Anastácio
Vara Única

TERMO DE INTIMAÇÃO

Autos nº 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva

CERTIFICO que em 03 de setembro de 2015 o(a) Promotor(a) de Justiça foi intimado(a) dos termos deste processo.

Anastácio, MS, 03 de setembro de 2015.

Fernanda Silva Collete
Estagiário
Assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul, liberado nos autos em 03/09/2015 às 12:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código iCVJCYVO.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Anastácio
Vara Única

TERMO DE INTIMAÇÃO

Autos nº 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva

CERTIFICO que em 03 de setembro de 2015 o(a) Defensor(a) Público(a) foi intimado(a) dos termos deste processo.

Anastácio, MS, 03 de setembro de 2015.

Fernanda Silva Collete
Estagiário
Assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul, liberado nos autos em 03/09/2015 às 12:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código RrSJvp3c.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Anastácio
Vara Única

CERTIDÃO

Autos nº 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

CERTIFICA-SE que, em 03/09/2015 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Termo de intimação - Ministério Público - Integração

Anastácio (MS), 03 de setembro de 2015.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul, liberado nos autos em 03/09/2015 às 13:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código cWLdYAk1.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Anastácio
Vara Única

05220150031372

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Autos n° 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva
Mandado nº 052.2015/003137-2

O Doutor **Luciano Pedro Beladelli**, Juiz de Direito da Vara Única, da Comarca de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** do(a) pessoa(s) a seguir relacionada(s), para que compareça(m) na audiência de Instrução e Julgamento, abaixo designada, que realizar-se-á na sala das audiências deste Juízo de Direito, situado no Av. Juscelino Kubitschek, 1445, Jardim América - CEP 79210-000, Fone: (67) 3245-1415, Anastacio-MS - E-mail: ans-1v@tjms.jus.br, no dia **21/06/2016 às 15:30h.**

Destinatário(s):
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva, Vulgo "NEGÃO" Rua Projetada, n° 284, tel 9804-6162, Vila Mariana - CEP 79210-000, Anastacio-MS

Eu, Fernanda Silva Collete, Estagiária, o digitei. Anastácio-MS, 03 de setembro de 2015

Tiago Eduardo da Silva
Chefe de Cartório em Substituição Legal
Assina por ordem judicial
Assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO EDUARDO DA SILVA, liberado nos autos em 03/09/2015 às 17:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código PzsXE8yQ.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Anastácio
Vara Única

05220150031380

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Autos n° 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº 052.2015/003138-0

O Dr. Luciano Pedro Beladelli, Juiz de Direito da Vara Única, da Comarca de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ao que for o presente entregue, extraído dos autos acima mencionado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), para comparecer(em) perante este Juízo, sito na Av. Juscelino Kubitschek, 1445, Jardim América - CEP 79210-000, Fone: (67) 3245-1415, Anastacio-MS - E-mail: ans-1v@tjms.jus.br, no **dia 21 de junho de 2016, às 15:30h horas**, a fim de participar da audiência de Instrução e Julgamento.

Destinatário:
Vítima: Larissa Santos Areco, Solteira, Estudante, Rua Projetada, n° 284, tel: 9690 7183, Vila Mariana - CEP 79210-000, Fone (067), Anastacio-MS

Advertência: o não comparecimento na data e horário designados ensejará a expedição de mandado de condução coercitiva (art. 218 do CPP), podendo o intimado responder processo penal por crime de desobediência e, ainda, ser condenado ao pagamento das custas da diligência (art. 219 do CPP).

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Eu, Fernanda Silva Collete, Estagiária, o digitei e subscrevi. Anastácio/MS, 03 de setembro de 2015.

Tiago Eduardo da Silva
Chefe de cartório em Substituição Legal
Assina por ordem judicial
Assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO EDUARDO DA SILVA, liberado nos autos em 03/09/2015 às 17:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código Zzu0m0Rr.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Anastácio
Vara Única

Ofício nº 2829.2015 Anastácio-MS, 03 de setembro de 2015

Autos n° 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: **Ministério Público Estadual**
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva

Prezado(a) Senhor(a) :

Através do presente, expedido nos autos supra mencionado, requisito a Vossa Senhoria a apresentação de Paulo Fabiano Martins Barbosa Echeverria, com o fim de comparecer(em) à audiência designada para o próximo dia 21/06/2016 às 15:30h, no Edifício do Forum, sito à Av. Juscelino Kubitschek, 1445 nesta cidade, onde será(ão) ouvido(s) como testemunha, em audiência de Instrução e Julgamento.

Nesta oportunidade apresento os protestos de consideração e apreço.

Tiago Eduardo da Silva
Chefe de Cartório em Substituição Legal
Assina por ordem judicial
Assinado digitalmente

Ao
Ilmo(s). Sr(s).
Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar
Travessa Ragalzi,s/n – Anastácio/MS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO EDUARDO DA SILVA, liberado nos autos em 03/09/2015 às 17:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código wW1PUOoA.

Estado do Mato Grosso do Sul
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0000061-64.2015.8.12.0052**
Foro: **Anastácio**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **03/09/2015 18:00**
Prazo: **10 dias**
Intimado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
Teor do Ato: **Termo de intimação - Ministério Público - Integração**

Campo Grande (MS), 3 de Setembro de 2015

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul, liberado nos autos em 03/09/2015 às 20:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código DEVuclIh.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Promotoria de Justiça de Anastácio
Anastácio
Vara do Processo << Nenhuma informação disponível >>

Autos n°: 0000061-64.2015.8.12.0052
Número do MP: 08.2015.00026597-9
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Tipo Completo da Parte Passiva Selecionada << Nenhuma informação disponível >>:Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Fone (67) 3318-2000

MM. Juiz.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por seu Promotor de Justiça que esta eletronicamente firma, manifesta-se ciente da data e horário da audiência designada.

Anastácio, 04 de setembro de 2015.

JOÃO MENEGHINI GIRELLI
Promotor de Justiça

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO MENEGHINI GIRELLI e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul, protocolado em 04/09/2015 às 07:20 , sob o número WANS15009002191
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código 6uhB0wrz.

Assunt **oficio n° 2829.2015 - 0000061-64.2015**
De Cartório da Vara Única de Anastácio <ans-1v@tjms.jus.br>
Para PM Anastácio <segundopelpm7bpm@pm.ms.gov.br>
Data 2015-09-04 08:24

- oficio n° 2829.2015.pdf (75 KB)

Segue em anexo Oficio nº 2829/2015, comunicando o arquivamento do inquerito.

Atenciosamente,

Fernanda Silva Collete

(estagiária)

--

Cartório da Vara Única da Comarca de Anastácio
Anastacio
Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
(67) 3245-1415 | Email: ans-1v@tjms.jus.br
Um simples Bom Dia pode transformar o dia de alguém.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VAZ, liberado nos autos em 04/09/2015 às 17:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código 1g8tGNbb.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Anastácio
Vara Única

TERMO DE JUNTADA DE MANDADO

Autos: **0000061-64.2015.8.12.0052**
Ação: **Ação Penal - Procedimento Ordinário**
Parte autora: **Ministério Público Estadual**
Parte ré: **Luiz Henrique Figueiredo da Silva**
Cartório: **Vara Única**

CERTIFICO que, em 14 de setembro de 2015, procedi a juntada do mandado, conforme as páginas que seguem. Nada mais.

Anastácio, 14 de setembro de 2015.

Rodolfo Barbosa Falcão
Analista Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO BARBOSA FALCAO, liberado nos autos em 14/09/2015 às 14:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código ZObEn443.

Tetura 04/09

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Anastácio

Vara Única

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Autos nº 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva
Mandado nº 052.2015/003137-2

O Doutor **Luciano Pedro Beladelli**, Juiz de Direito da Vara Única, da Comarca de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** do(a) pessoa(s) a seguir relacionada(s), para que compareça(m) na audiência de Instrução e Julgamento, abaixo designada, que realizar-se-á na sala das audiências deste Juízo de Direito, situado no Av. Juscelino Kubitschek, 1445, Jardim América - CEP 79210-000, Fone: (67) 3245-1415, Anastacio-MS - E-mail: ans-1v@tjms.jus.br, no dia **21/06/2016 às 15:30h.**

Destinatário(s):
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva, Vulgo "NEGÃO" Rua Projetada, nº 284, tel 9804-6162, Vila Mariana - CEP 79210-000, Anastacio-MS
Rua Proj. B, nº 262 - Res. Cristo Rei - Anast. Q14 - L 03

Eu, Fernanda Silva Collete, Estagiária, o digitei. Anastácio-MS, 03 de setembro de 2015

Tiago Eduardo da Silva
Chefe de Cartório em Substituição Legal
Assina por ordem judicial
Assinado digitalmente

+ Luiz Henrique F. da Silva 08/09 - 17:04

Mod. 89491 - Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, 1445, Jardim América - CEP 79210-000, Fone: (67) 3245-1415, Anastacio-MS - E-mail: ans-1v@tjms.jus.br

mento é cópia do original assinado digitalmente por TIAGO EDUARDO DA SILVA. Para conferir o original, acesse o site www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 2952801.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO BARBOSA FALCAO, liberado nos autos em 14/09/2015 às 14:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código otwzigFB.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Anastácio
Vara Única

CERTIDÃO

Autos: *0000061-64.2015.8.12.0052*
Ação: *Ação Penal - Procedimento Ordinário*
Parte autora: *Ministério Público Estadual*
Parte ré: *Luiz Henrique Figueiredo da Silva*
Oficial de Justiça: *Telma Aparecida Cânepa Chaves (382)*
Mandado nº *052.2015/003137-2*

Certifico e dou fé que, em cumprimento a este mandado, dirigi-me ao endereço abaixo relacionado e **INTIMEI Luiz Henrique Figueiredo da Silva** que, após ouvir a leitura deste mandado, ficou ciente, exarou sua assinatura e aceitou a cópia que lhe ofereci.

Anastácio - MS, 09 de setembro de 2015.

Assinado digitalmente
Telma Aparecida Cânepa Chaves (382)
Analista Judiciário

Situação: Cumprido - Ato positivo

Atos, diligências e quilometragem:
Ato: Intimação Pessoa: Luiz Henrique Figueiredo da Silva Diligência: 07/09/2015 as 08:55 - local: Rua Projetada, nº 284, tel 9804-6162 - Vila Mariana (CEP 79210-000) - Anastacio/MS (distância 0 km) 08/09/2015 as 17:00 - local: Rua Projetada B. 262 - Q 14, L 03 - Cristo Rei - Anastácio (distância 0 km)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TELMA APARECIDA CANEPA CHAVES AVALHAES e RODOLFO BARBOSA FALCAO, liberado nos autos em 14/09/2015 às 14:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código r8UCSLBK.

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA DE ANASTÁCIO-MS

Autos : 0000061-64.2015.8.12.0052
Classe:Ação Penal - Procedimento Ordinário
Parte autora:Ministério Público Estadual
Parte passiva: Luiz Henrique Figueiredo da Silva

MM. Juiz,

Pelo acusado.

Ciente da decisão interlocutória de fl.41, que designou audiência de instrução e julgamento para o dia 21/06/2015, às 15:30 horas. .

Anastácio - MS, 11 de setembro de 2015.

Janaína de Araújo Sant´Ana
Defensora Pública Substituta

Defensora Pública Janaína de Araújo Sant´Ana
Av. Jucelino Kubitschek, n.1445, Edifício do Fórum, Jardim América, Anastácio-MS – CEP 79.210-000
Fone/fax: 067-3245-1415

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JANAINA DE ARAUJO SANT ANA, liberado nos autos em 14/09/2015 às 20:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código LFVSSXy8.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Anastácio
Vara Única

TERMO DE JUNTADA DE MANDADO

Autos: **0000061-64.2015.8.12.0052**
Ação: **Ação Penal - Procedimento Ordinário**
Parte autora: **Ministério Público Estadual**
Parte ré: **Luiz Henrique Figueiredo da Silva**
Cartório: **Vara Única**

CERTIFICO que, em 06 de outubro de 2015, procedi a juntada do mandado, conforme as páginas que seguem. Nada mais.

Anastácio, 06 de outubro de 2015.

Rodolfo Barbosa Falcão
Analista Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO BARBOSA FALCAO, liberado nos autos em 06/10/2015 às 15:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código zbgUGoJ4.

Heraldo
04109

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Anastácio

Vara Única

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Autos n° 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Pùblico Estadual
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº 052.2015/003138-0

O Dr. Luciano Pedro Beladelli, Juiz de Direito da Vara Única, da Comarca de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ao que for o presente entregue, extraído dos autos acima mencionado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), para comparecer(em) perante este Juizo, sito na Av. Juscelino Kubitschek, 1445, Jardim América - CEP 79210-000, Fone: (67) 3245-1415, Anastacio-MS - E-mail: ans-1v@tjms.jus.br, no **dia 21 de junho de 2016, às 15:30h horas**, a fim de participar da audiência de Instrução e Julgamento.

Destinatário:
Vitima: Larissa Santos Areco, Solteira, Estudante, Rua Projetada, n° 284, tel: 9690 7183, Vila Mariana - CEP 79210-000, Fone (067), Anastacio-MS

Advertência: o não comparecimento na data e horário designados ensejará a expedição de mandado de condução coercitiva (art. 218 do CPP), podendo o intimado responder processo penal por crime de desobediência e, ainda, ser condenado ao pagamento das custas da diligência (art. 219 do CPP).

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Eu, Fernanda Silva Collete, Estagiária, o digitei e subscrevi. Anastácio/MS, 03 de setembro de 2015.

Tiago Eduardo da Silva
Chefe de cartório em Substituição Legal
Assina por ordem judicial
Assinado digitalmente

Mod. 100528 - Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, 1445, Jardim América - CEP 79210-000, Fone: (67) 3245-1415, Anastacio-MS - E-mail: ans-1v@tjms.jus.br

x Larissa Santos Areco
9903-9412

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TIAGO EDUARDO DA SILVA. Para conferir o original, acesse o site www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código 952803.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO BARBOSA FALCAO, liberado nos autos em 06/10/2015 às 15:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código tnox4PDG.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Anastácio
Vara Única

CERTIDÃO

Autos: 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Parte autora: Ministério Público Estadual
Parte ré: Luiz Henrique Figueiredo da Silva
Oficial de Justiça: Heraldo Tomaz da Silva (4931)
Mandado nº 052.2015/003138-0

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me nos dias, endereços e horários abaixo descritos, e, aí sendo, INTIMEI **Larissa Santos Areco** por todo o conteúdo do mandado que lhe li, bem ciente ficou, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou sua nota de ciente no anverso do mandado. Endereço atual para localização: **Rua Projetada B, nº 263, Q14, L03, Vila Cristo Rei, fone 9903-9412**.

Anastácio, 06 de outubro de 2015.

Heraldo Tomaz da Silva (4931)
Oficial de Justiça

Situação: Cumprido - Ato positivo

Atos, diligências e quilometragem:
Ato: Intimação Pessoa: Larissa Santos Areco Diligência: 11/09/2015 as 11:24 - local: Rua Projetada, nº 284, tel: 9690 7183 - Vila Mariana (CEP 79210-000) - Anastacio/MS (distância 0 km) 05/10/2015 as 16:54 - local: Rua Projetada B, nº 263, Q14 L03 Vila Cristo Rei, tel: 9903-9412 (CEP 79210-000) - Anastacio/MS (distância 0 km)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HERALDO TOMAZ DA SILVA e RODOLFO BARBOSA FALCAO, liberado nos autos em 06/10/2015 às 15:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código FVJ6II7V.

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS
"Unidade Cel PM Adib Massad"
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/n, Quadra 3, Setor 3, Parque dos Poderes,
Campo Grande - MS. CEP 79031-902 - FONE 067 3357-4800
e-mail: bope@pm.ms.gov.br

Campo Grande – MS, 25 de novembro de 2015.

Ofício nº 542/P-1/BOPE/2015

Sr. TIAGO EDUARDO DA SILVA
Chefe de cartório em substituição legal – Comarca de Anastácio.
Anastácio - MS

Em atenção ao Ofício 2829.2015 de 03 de setembro de 2015, referente aos Autos nº 0000061-64.2015.8.12.0052, este Comando informa a Vossa Senhoria que o **SD PM PAULO FABIANO MARTINS BARBOSA ECHEVERRIA,** é lotado no Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE, com sede na Cidade de Campo Grande – MS, e que o militar é domiciliado e residente nesta comarca.

Diante o exposto solicito a Vossa Excelência para que o mesmo possa ser inquirido por meio de carta precatória dentro do que preceitua o Art. 222 do Código de Processo Penal, na audiência referentes aos autos citados bem como posteriores oitivas.

Ao ensejo externo protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

POLÍCIA MILITAR BOPE BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS

no impedimento do

MASSILON DE OLIVEIRA E **SILVA NETO** – TC QOPM
Comandante do BOPE
Mat. 113840022

Wagner Ferreira da Silva - MAJ QOPM

"Nós do BOPE estamos comprometidos com a preservação da vida, a aplicação da lei e o restabelecimento da ordem".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISLAINE NUNES CACERES DA SILVA, liberado nos autos em 30/11/2015 às 15:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código tcVpsDUo.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Anastácio
Vara Única

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 45 dias

Autos n° 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva

O Doutor Luciano Pedro Beladelli, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de **Campo Grande/MS**, que dos autos acima indicados foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito.

OBJETO: **INQUIRIÇÃO** das pessoas abaixo, com o fim de instruir o processo acima indicado, em dia e hora em que Vossa Excelência achar por bem determinar.

Obs: audiência de instrução e julgamento designada nesta comarca para o dia **21/06/2016 às 15:30h**.

ROL DE PESSOAS A INQUIRIR: **Testemunha de acusação: Paulo Fabiano Martins Barbosa Echeverria**, policial militar, atualmente lotado no Batalhão de Operações Policias Especiais – BOPE, com sede na cidade de Campo Grande/MS, CPF 973.872.821-53, RG 1339560-SSP/MS, nascido em 13/04/1982, Brasileiro, natural de Aquidauana-MS, Policial Militar, pai Paulo Cezar Echeverria, mãe Jurema Conceição Martins Barbosa .

Adv. do réu: Defensoria Pública Estadual

Eu, Caroline Correa de Melo, Estagiária, digitei. Eu, José Vaz, Chefe de cartório, conferi e subscrevo. Anastácio(MS), 07 de dezembro de 2015.

Luciano Pedro Beladelli
Juiz de Direito
Assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO PEDRO BELADELLI, liberado nos autos em 08/12/2015 às 08:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código FIlERVP0.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

SCDPA - Sistema de Controle de Documentos e Processos Administrativos Virtual

Extrato de Ocorrências e Movimentações

N.º: 252.243.280.0833/2015 N.º original: 0000061-64.2015.8.12.0052 Criado em: 10/12/2015

Tipo: CARTA PRECATÓRIA

Assunto: Inquirição da testemunha Paulo Fabiano Martinhs Barbosa Echeverria

INFORMAÇÃO TOMAR PROVIDENCIAS	Cadastrado por: tiago.eduardo	10/12/2015 08:03:35
Área de Cadastro:	Anastacio, Vara/Oficio Civel e Criminal, Cartorio da Vara/Oficio Civel e Criminal (Anastacio)	
Enviado para:	Campo Grande, Cartorio de Distribuicao (Campo Grande)	
Recebido por:		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO EDUARDO DA SILVA, liberado nos autos em 10/12/2015 às 08:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código wlcVL6uU.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/ Mulher
Central de Processamento Eletrônico

Ofício nº 0049738-22.2015.8.12.0001-0001/CPE/TJMS (SCL)

Campo Grande/MS, 03 de fevereiro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito
Juízo de Direito da Vara Única de Anastácio/MS
Av. Juscelino Kubitschek, 1445, Jardim América
Anastacio-MS
CEP 79210-000

Assunto: comunicação de ocorrência em carta precatória

Ref. Autos nº 0049738-22.2015.8.12.0001 - Controle nº 2015/003770
Ref. Autos nº 0000061-64.2015.8.12.0052

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência informações acerca do andamento da carta precatória deprecada por esse Juízo, com a finalidade de inquirição de testemunha.

(x) - Designado o dia 02 de maio de 2016 às 14:15h horas, para a realização do ato deprecado, devendo as partes interessadas serem intimadas da data supra.

Atenciosamente,

Omar Dantas
Chefe de Cartório
assina por determinação judicial
(assinado por certificação digital)

nto é cópia do original assinado digitalmente por OMAR DANTAS. Para conferir o original, acesse o site www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0049738-22.2015.8.12.0001 e o código
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO BARBOSA FALCAO, liberado nos autos em 03/02/2016 às 17:25 .
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código 17meWwF0.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Anastácio
Vara Única

TERMO DE JUNTADA

Processo: 0000061-64.2015.8.12.0052

Aos 04 de maio de 2016, procedi a juntada da(s) peça(s) que segue(m). Eu, Rodolfo Barbosa Falcão, juntei.

Anastácio, 04 de maio de 2016.

Modelo 500002 - Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, 1445, Jardim América - CEP 79210-000, Fone: (67) 3245-141
Anastácio-MS - E-mail: ans-1v@tjms.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO BARBOSA FALCAO, liberado nos autos em 04/05/2016 às 14:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código AwfDiTKW.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Anastácio

Vara Única

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 45 dias

Autos n° 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva

O Doutor Luciano Pedro Beladelli, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de **Campo Grande/MS**, que dos autos acima indicados foi extraída a presente, deprecando o seu cumprimento e devolução como de direito.

OBJETO: **INQUIRIÇÃO** das pessoas abaixo, com o fim de instruir o processo acima indicado, em dia e hora em que Vossa Excelência achar por bem determinar.

Obs: audiência de instrução e julgamento designada nesta comarca para o dia **21/06/2016 às 15:30h**.

ROL DE PESSOAS A INQUIRIR: **Testemunha de acusação: Paulo Fabiano Martins Barbosa Echeverria**, policial militar, atualmente lotado no Batalhão de Operações Policias Especiais – BOPE, com sede na cidade de Campo Grande/MS, CPF 973.872.821-53, RG 1339560-SSP/MS, nascido em 13/04/1982, Brasileiro, natural de Aquidauana-MS, Policial Militar, pai Paulo Cezar Echeverria, mãe Jurema Conceição Martins Barbosa .

Adv. do réu: Defensoria Pública Estadual

Eu, Caroline Correa de Melo, Estagiária, digitei. Eu, José Vaz, Chefe de cartório, conferi e subscrevo. Anastácio(MS), 07 de dezembro de 2015.

Luciano Pedro Beladelli
Juiz de Direito
Assinado digitalmente

Mod. 100524 - Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, 1445, Jardim América - CEP 79210-000, Fone: (67) 3245-1415, Anastacio-MS - E-mail: ans-1v@tjms.jus.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANO PEDRO BELADELLI. Para conferir o original, acesse o site www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e o código 2CD5888.

Esta é uma cópia do documento 252.243.280.0833/2015. O original pode ser acessado em http://www.tjms.jus.br/docdigital. Código de verificação: 21fbb5a37
Documento assinado digitalmente por ITIAGO EDUARDO DA SILVA!

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GREICE DE OLIVEIRA. Para conferir o original, acesse o site www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0049738-22.2015.8.12.0001 e o código 6CB6lm2h.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO BARBOSA FALCAO, liberado nos autos em 04/05/2016 às 14:59 .
Esta é uma cópia do documento 252.243.280.0833/2015. O original pode ser acessado em http://www.tjms.jus.br/docdigital. Código de verificação: 24043f20d
Para conferir o original, acesse o site www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código 6CB6lm2h.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar c/ Mulher

TERMO DE ASSENTADA

Número: 0049738-22.2015.8.12.0001
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luis Henrique Figueiredo da Silva

Aos 02 de maio de 2016 nesta Cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, às 14:15h, na Sala de Audiências deste Juízo, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3527, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2violencia@tjms.jus.br, onde presente encontrava-se o MM. Juiz de Direito Dr. José Carlos de Paula Coelho e Souza, da 2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, comigo, Estagiário do seu cargo, abaixo assinado. Feito o pregão das partes nos autos em epígrafe, certificou-se estarem presentes a defensora pública da mulher Dra. Graziele Carra Dias Ocáriz, a defensora pública do réu Dra. Francianny Cristine da Silva Santos, a representante ministerial Dra. Helen Neves Dutra da Silva e a testemunha.

ABERTA A AUDIÊNCIA foi colhido o depoimento da testemunha *que segue em áudio e vídeo e passa a fazer parte do Sistema de Automação da Justiça (SAJ-PG5).*

TERMO DE DELIBERAÇÃO: Realizada a audiência, pelo MM. Juiz de Direito foi determinado a exportação da mídia digital e devolução da precatória ao Juízo deprecante via SCDPA anexando o referido arquivo. Nada mais. *Termo assinado pelo magistrado, ficando dispensada a assinatura das partes, com fulcro no artigo 27, do Provimento nº 70, de 9 de janeiro de 2012. Eu,* Hannah Samira Businaro Mariano, Estagiário, digitei.

José Carlos de Paula Coelho e Souza
Juiz de Direito
[assinado por certificação digital]

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE CARLOS DE PAULA COELHO E SOUZA. Para conferir o original, acesse o site www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0049738-22.2015.8.12.0001 e o código 16A17A4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO BARBOSA FALCAO, liberado nos autos em 04/05/2016 às 14:59 .
Esta é uma cópia do documento 20177028001407/2016 - Original pode ser acessado em http://www.tjms.jus.br/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00006615420158120052 e código 6CB6lm2h.
Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse http://www.tjms.jus.br/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00006615420158120052 e código 6CB6lm2h.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Anastácio
Vara Única

CERTIDÃO

Autos nº.: 0000061-64.2015.8.12.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto: Decorrente de Violência Doméstica
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva

Certifico, para os devidos fins, que o(s) arquivo(s) listado(s) abaixo foram importados para o sistema pelo seguinte motivo:

Audiencia

Lista de arquivos:

Arquivo	Duração
61-64.2015 - Paulo Fabiano Martins Barbosa Echeverria	00:01:15

Do que dou fé.

Anastácio, 04 de maio de 2016.

Rodolfo Barbosa Falcão
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO BARBOSA FALCAO, liberado nos autos em 04/05/2016 às 15:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código IOrFacwg.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Anastácio
Vara Única

TERMO DE ASSENTADA

Autos nº 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação nº Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva

Aos 21/06/2016 às 15:30h, nesta cidade e Comarca, na sala de audiências do Fórum local, sito na Av. Juscelino Kubitschek, 1445, Jardim América - CEP 79210-000, Fone: (67) 3245-1415, Anastácio-MS - E-mail: ans-1v@tjms.jus.br, onde presente se achava o Dr. Luciano Pedro Beladelli, MM Juiz de Direito desta Comarca, referente aos autos acima especificados.

Após os pregões de estilo, certificou-se estarem **presentes:** a parte ré Luiz Henrique Figueiredo da Silva, o representante do Ministério Público, Dr João M. Girelli, o Defensor Público Dr. José Ricardo Merini e a vítima Larissa Santos Areco (RG 1.921.593 SSP-MS).

Aberta a audiência, a vítima foi inquirida, bem como o réu foi interrogado, em termo apartado, por meio de gravação em vídeo e áudio.

As partes não requereram diligências.

A seguir, pelo MM Juiz foi dito: **"Declaro encerrada a fase de instrução. Determino que as partes apresentem alegações finais orais".**

PELO MP: MM. Juiz, trata-se de ação penal pela prática do crime de lesão corporal no contexto da violência doméstica, nos termos da inicial acusatória. Encerrada a instrução processual, as provas que embasaram a denúncia foram confirmadas em juízo, sendo mais que suficientes para a prolação da sentença condenatória. Com efeito, a materialidade e autoria do crime de lesão corporal restaram comprovadas pelo Laudo de Exame de Corpo de Delito de ff. 14/16, e pelas declarações da vítima na delegacia e em juízo, pois foi categórica em afirmar que sofreu as agressões, sendo que as ameaças foram proferidas enquanto era agredida. Frisa-se que, em crimes desta natureza a palavra da vítima tem fundamental importância comprovação do fato, além do fato do laudo pericial confirmar a versão da vítima. Portanto, vislumbra-se que o caderno processual é harmônico em atestar a materialidade e autoria do delito em desfavor do réu, sendo a condenação medida que se impõe. Ante o exposto, o Ministério Público requer a condenação do réu pelo crime de lesão corporal. Nestes termos. Pede deferimento.

PELA DEFESA: MM. JUIZ: Ao término da instrução criminal, não restaram comprovados os fatos narrados pelo Ministério Público na denúncia. O acusado nega a prática do crime, afirmando que agiu em legítima defesa, empurrando a vítima, que estava lhe agredindo com tapas no rosto. Apenas a palavra da vítima não pode servir a um dec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO PEDRO BELADELLI, liberado nos autos em 23/06/2016 às 10:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código KKx9hvrY.

condenatório. Isto posto, pugnamos pela absolvição do acusado. Caso seja condenado, pugnamos ainda pela aplicação da pena mínima, uma vez que as circunstâncias judiciais são todas favoráveis, bem como a aplicação da atenuante da confissão espontânea, uma vez que o acusado não nega os fatos. Por fim, requer-se ainda, a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos. Pede Deferimento.

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** denunciou Luiz Henrique Figueiredo da Silva, qualificado, como incurso nas sanções dos artigos 129, § 9.º, cc artigo 61, II, "f", do Código Penal c/c a Lei 11.340/06.

Relatou que no dia no dia 18 de novembro de 2014, por volta das 21 horas, na residência situada na Rua Projetada, n. 284, Vila Mariana, nesta cidade e Comarca, o réu ofendeu a integridade corporal da vítima LARISSA SANTOS ARECO, sua companheira, causando-lhe lesões corporais de natureza leve, conforme Laudo de Exame de Corpo de Delito.

Pediu a procedência da pretensão com a condenação do réu. Arrolou testemunha (f. 01-02).

Com a denúncia, veio o inquérito policial (f. 03-24).

Vieram os antecedentes criminais do acusado (f. 29-30).

A denúncia foi recebida no dia **27/02/2015** (f. 28).

O acusado foi citado pessoalmente e apresentou resposta à acusação (f. 34 e 36-38).

Decisão não absolvendo sumariamente o acusado e designando audiência única (f. 41).

Durante a instrução criminal foram ouvidas as testemunhas e interrogado o acusado.

Na fase do art. 402 do CPP, nada foi requerido.

Em alegações finais, o Ministério Público Estadual analisou a prova produzida em

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO PEDRO BELADELLI, liberado nos autos em 23/06/2016 às 10:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código KKx9hvrY.

contexto com a pretensão acusatória, e alegou estar provada a materialidade e autoria do delito de lesão corporal, pelo que, pugnou pela condenação do réu nos termos da denúncia, com absolvição em relação ao crime de ameaça.

A defesa, por sua vez, em sede de alegações finais, pugnou pela absolvição do réu.

É o relatório. **DECIDO**.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Versa a ação penal pública sobre lesão corporal no âmbito doméstico e familiar, cometida, em tese, por agente capaz **maior** de vinte e um anos de idade à época dos fatos.

AUTORIA E MATERIALIDADE

Vislumbro que os autos estão em ordem. Encontram-se presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Não foram arguidas preliminares ou nulidades.

Passo a analisar a materialidade e autoria dos fatos narrados na denúncia, bem como os elementos analíticos do delito.

DO CRIME DE LESÃO CORPORAL

Com efeito, a **materialidade** restou comprovada por meio do boletim de ocorrência (f. 06-07), laudo pericial de f. 14-16, pedido de medidas protetivas de f. 10-11 e declarações da vítima.

A **autoria** também é induvidosa e inconteste, ante ao conjunto probatório carreado nos autos.

A vítima disse na Delegacia de Polícia que o "**réu me atingiu com um soco na boca e me agarrou no pescoço com intenção de enforcar**" (f. 06).

Em juízo a vítima ratificou suas declarações e **apontou que o réu a agrediu com soco e enforcamento. Disse que o réu a empurrou, de um soco na boca e a agarrou pelo pescoço, enforcando-a.**

Ademais, o réu **confessou na Delegacia ter desferido tapas no rosto da vítima.**

Vê-se que os depoimentos são seguros, harmônicos, coerentes e se completam.

Não fosse o suficiente, quando o réu foi interrogado em juízo, confirmou que agrediu a vítima.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO PEDRO BELADELLI, liberado nos autos em 23/06/2016 às 10:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código KKx9hvrY.

Ademais, consta no laudo médico de f. 14-16 que a vítima, após os fatos, apresentou vários **edemas e escoriações.**

Assim, como dito alhures, a autoria do delito na pessoa do acusado resta evidente.

Como se vê, não se vislumbram contradições nos referidos depoimentos. Pelo contrário, as declarações e interrogatório se completam. Pequenas distorções entre depoimentos prestados na fase policial e judicial são comuns diante do lapso temporal existente entre os atos e o nervosismo normal daqueles que comparecem perante autoridade policial ou judicial.

Assim sendo, a acusação segura da vítima, as sequelas psicológicas causadas pelo acusado na vítima e flagradas por familiares e testemunhas, o temor da vítima em relação ao acusado, a conduta social ilibada da vítima, e o estado emocional desta após ter formalizado a denúncia contra o acusado, não deixam dúvidas de que este praticou o fato narrado na denúncia.

Por fim, observo que militam em favor do acusado a atenuante da confissão.

Desta forma, estão presentes a tipicidade objetiva (fato descrito em lei) e a tipicidade subjetiva (dolo), formando o tipo penal, bem como não se vislumbram causas excludentes da antijuricidade e da culpabilidade, de modo que a condenação é medida que se impõe.

FIXAÇÃO DA PENA

A *priori*, cumpre destacar que, por se tratar de violência cometida no âmbito doméstico em desfavor da mulher, seguindo a linha principiológica do artigo 17, da Lei 11.340/06, na fixação da pena será observada a regra que veda a aplicação de pena de multa, de prestação pecuniária e de "cesta básica".

1ª Fase – Circunstâncias Judiciais

Atento ao disposto no art. 59 do Código Penal e obedecido o critério trifásico, fixo-lhe as penas.

A **CULPABILIDADE** ressoa normal à espécie, não havendo elementos que façam elevar ou diminuir a pena nesta circunstância.

Quanto aos **ANTECEDENTES**, a teor das certidões o réu não os ostenta.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO PEDRO BELADELLI, liberado nos autos em 23/06/2016 às 10:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código KKx9hvrY.

No que diz respeito à **CONDUTA SOCIAL**, vislumbro que além dos fatos constantes no presente processo, inexistem elementos que a desabonem.

Constato que quanto à **PERSONALIDADE** do acusado nada foi apurado nos autos.

Os **MOTIVOS** do delito é o desrespeito à integridade física do ser humano, contudo, tal não merece qualquer valoração, vez que integra a própria figura delitiva penal.

Não há outras **CIRCUNSTÂNCIAS** que modifiquem a pena e as **CONSEQUÊNCIAS** são inerentes ao tipo.

O **COMPORTAMENTO DA VÍTIMA** em nada influenciou a prática do delito.

Diante de tal contexto, as circunstâncias judiciais são plenamente favoráveis ao acusado, fundamento pelo qual fixo a pena-base no mínimo legal, em 03 (três) meses de detenção.

2ª Fase – Atenuantes e Agravantes

Não existem circunstâncias agravantes a serem consideradas.

Em favor do acusado incide a atenuante da confissão.

Assim, na segunda fase da fixação da pena, reconheço a presença das referidas atenuantes, mas deixo de reduzir a pena, uma vez que já se encontra no mínimo legal, conforme dispõe a Súmula 231 do STJ.

Nesse norte, fixo a pena-base provisória no mínimo legal, ou seja, 03 (três) meses de detenção.

3ª Fase – Causas de Diminuição e Aumento de Pena

Não incidem causas gerais de aumento ou de diminuição de pena. Também não há causa especial de aumento ou diminuição a ser considerada.

Assim, **fixo a pena em 03 (três) meses de detenção, tornando-a definitiva.**

DO REGIME PRISIONAL

Fixo o regime **aberto** para o cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2.º, "c" do Código Penal, tendo em vista o *quantum* fixado, levando em consideração que o réu não é reincidente em crime doloso e que as circunstâncias do art. 59 são totalmente favoráveis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO PEDRO BELADELLI, liberado nos autos em 23/06/2016 às 10:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código KKx9hvrY.

DEIXO de determinar o recolhimento em casa de albergado, em razão de inexistir este tipo de estabelecimento penal na Comarca, não se prestando a cadeia pública local para suprir-lhe a falta (artigo 102, da LEP).

SUBSTITUIÇÃO DA PENA

DEIXO DE SUBSTITUIR a pena privativa de liberdade por restritivas de direito, considerando que **o crime foi praticado com violência**, e, portanto, não se encontra preenchido o requisito do art. 44, I, do Código Penal.

DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA

Resta cabível o *sursis*, nos termos do art. 77, do Código Penal, sendo a medida consistente na suspensão da execução da pena privativa de liberdade, pelo prazo de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das seguintes condições (artigo 78, § 1º e artigo 79, ambos do Código Penal):

a) proibição de ausentar-se da Comarca onde reside, por mais de quinze dias, sem autorização do Juiz;

b) comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades;

c) prestação de serviços à comunidade, no primeiro ano do prazo.

ESTA OPÇÃO SERÁ ACEITA OU NÃO PELO RÉU NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA.

DA PRISÃO DO SENTENCIADO

O réu poderá apelar em liberdade, diante do regime a que foi condenado (aberto) e porque não se encontram presentes os requisitos autorizadores da custódia cautelar (art. 312 do Código de Processo Penal).

DO VALOR MÍNIMO DA REPARAÇÃO

DEIXO de fixar valor mínimo de reparação em favor da vítima, na forma do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, haja vista a inexistência de pedido neste sentido e que nada foi apurado nos autos sobre o valor do dano.

III - DISPOSITIVO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO PEDRO BELADELLI, liberado nos autos em 23/06/2016 às 10:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código KKx9hvrY.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Anastácio
Vara Única

Posto isso, nos termos da fundamentação acima exposta, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva formulada na denúncia e

- **CONDENO** o réu **Luiz Henrique Figueiredo da Silva,** qualificado, aplicando-lhe as penas do artigo art. 129, § 9.º, do Código Penal, com aplicação da Lei 11.340/06, no total de 03 (três) meses de detenção.

- **ISENTO** o réu do pagamento das custas e despesas processuais, eis que assistido pela Defensoria Pública, inicialmente e, pugnou por justiça gratuita.

IV - DETERMINAÇÕES FINAIS

Com o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes providências:

1) expeça-se guia de recolhimento **definitiva**;

2) lance-se o nome do réu no rol dos culpados;

3) procedam-se as comunicações previstas nas Normas de Serviço da Corregedoria-Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul;

4) adotem-se as providências necessárias para execução das penas.

O MP, a defesa técnica, a vítima e o réu renunciaram ao prazo recursal. **Homologo a renúncia ao prazo**.

Com a formação da guia de execução, arquivem-se os autos.

Publicada em audiência. Registre-se. Saem os presentes intimados.

Luciano Pedro Beladelli
Juiz de Direito

Os processos eletrônicos são assinados digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ANASTÁCIO-MS, Dr. Luciano Pedro Beladelli, sendo dispensada a assinatura dos demais participantes, nos termos do art. 27 do Provimento n. 70/2012 da CGJ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO PEDRO BELADELLI, liberado nos autos em 23/06/2016 às 10:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código KKx9hvrY.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Anastácio
Vara Única

CERTIDÃO DE REGISTRO DE SENTENÇA

Autos nº 0000061-64.2015.8.12.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

A r. sentença foi registrada automaticamente nesta data, para os devidos fins.

Anastácio - MS, 27 de junho de 2016.

Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul, liberado nos autos em 27/06/2016 às 16:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código T17KgxpA.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Anastácio
Vara Única

CERTIDÃO – TRÂNSITO EM JULGADO

Autos nº 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Certifico e dou fé que em **21/06/2016** transitou livremente em julgado a r. sentença de f. 67/73. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 de junho de 2016.

José Vaz
Chefe de Cartório
assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VAZ, liberado nos autos em 27/06/2016 às 17:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código 4otJLHE5.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Anastácio
Vara Única

Ofício 2227.2016 Anastácio (MS), 04 de julho de 2016.

Autos: 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica
Autor:Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Henrique Figueiredo da Silva

Senhor(a) Diretor(a),

Comunico a Vossa Senhoria, para as providências necessárias, que foi proferida a **SENTENÇA CONDENATÓRIA** nos autos, com relação ao(à) réu(ré) abaixo qualificado(a):

Órgão Julgador:	Vara Única de Anastácio
Número dos Autos:	0000061-64.2015.8.12.0052
Número do IP e Delegacia:	318/2014 - Delegacia de Polícia de Anastácio
Nome:	Luiz Henrique Figueiredo da Silva
Documentos RG e CPF	1745745-SSP/MS e 035.839.991-26
Data de Nascimento:	06/01/1992
Naturalidade:	Aquidauana-MS
Filiação:	pai Luiz Carlos da Silva, mãe Brasilina de Oliveira Figueiredo
Endereço do(a) réu(ré):	Rua Projetada B, Quadra 4, lote 03, 262, tel 9804-6162, Residencial Cristo Rei - CEP 79210-000, cel: 67 98046162, Anastácio-MS
Data da denúncia:	19/02/2015
Artigo da denúncia:	Art. 129 § 9º c/c Art. 61 "caput", II, "f" ambos do(a) CP
Data da Sentença/Acórdão:	21/06/2016
Artigo de fundamentação da Sentença/Acórdão:	Art 129 §9° do(a) CP
Pena Imposta:	**3 (três) meses**
Trânsito em julgado para o MP / Defesa:	21/06/2016
Nome da Vítima:	Larissa Santos Areco

Atenciosamente,

José Vaz
Chefe de Cartório
(assinado por certificação digital)

Ao(A) Ilmo(a) Senhor(a)
Superintendência Regional de Polícia Federal
Campo Grande/MS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VAZ, liberado nos autos em 05/07/2016 às 15:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código Cn5qbhtT.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Anastácio

Vara Única

C E R T I D Ã O

Autos: 0000061-64.2015.8.12.0052
Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Parte autora: Ministério Público Estadual
Parte ré: Luiz Henrique Figueiredo da Silva

Certifico para os devidos fins que nesta data incluí informações no sistema SIDII do TJ/II-MS, acerca da condenação do(a) réu(ré) **Luiz Henrique Figueiredo da Silva**, conforme previsto no termo de cooperação técnica firmado entre o TJ/MS e o referido instituto de gestão de informações criminais.

O referido é verdade.

Anastácio, 06 de julho de 2016

Moézis Medina Rodrigues
Analista Judiciário
Assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOEZIS MEDINA RODRIGUES, liberado nos autos em 06/07/2016 às 14:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código BYynTSQh.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

06 de Julho de 2016, às 15:35:34

Comprovante de Comunicação à Justiça Eleitoral

CONDENAÇÃO CRIMINAL - Nº: 25494/2016 Comunicado em: **06/07/2016 15:34:35**

Nome		Sexo	Título Eleitoral
LUIS HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA		Masculino	Não Informado
Data de Nascimento	**Município de naturalidade**	**Nacionalidade**	
06/01/1992	AQUIDAUANA - MS	BRASILEIRO	
Nome da Mãe		**Nome do Pai**	
BRASILINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO		LUIZ CARLOS DA SILVA	
Órgão comunicante		**Usuário**	
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ANASTÁCIO/MS		MOÉZIS MEDINA RODRIGUES	

Incidência penal

Artigo 129, § 9.º, do Código Penal.

Pena imposta

03 (três) meses de detenção.

Trânsito em julgado	Número dos autos	Número dos autos de execução
21/06/2016	0000061-64.2015.8.12.0052	

Informações complementares

Sentença condenatória com sursis.

Os dados acima refletem a situação da comunicação no momento da emissão deste comprovante. A autenticidade do documento e a situação atualizada da comunicação são passíveis de verificação pública por meio do Sistema INFODIP, acessível através do sítio eletrônico do TRE-MS na internet (www.tre-ms.jus.br), menu "Institucional", opção "Informações de direitos políticos - INFODIP". Código de Verificação: **85b77ce9c6**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MOEZIS MEDINA RODRIGUES, liberado nos autos em 06/07/2016 às 14:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código gdZqtmcw.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Anastácio
Anastácio
Vara Única

GUIA DE RECOLHIMENTO

Destinatário: Anastácio/MS

Dados do processo

Número do processo	:	0000061-64.2015.8.12.0052 - Primário
Tipo de ação	:	Ação Penal - Procedimento Ordinário

Dados pessoais

Nome	:	Luiz Henrique Figueiredo da Silva
Nascimento	:	06/01/1992
Filiação	:	Luiz Carlos da Silva e Brasilina de Oliveira Figueiredo
Naturalidade	:	Aquidauana - MS
Nacionalidade	:	Brasileiro

Endereços

Logradouro	:	Rua Projetada B, Quadra 4, lote 03, 262
Complemento	:	tel 9804-6162
Bairro	:	Residencial Cristo Rei
Município	:	Anastácio - MS
CEP	:	79210-000
Telefone	:	67 98046162
Logradouro	:	Rua Aziz Scaff, 3286
Bairro	:	Centro
Município	:	Anastácio - MS
CEP	:	79210-000
Telefone	:	67 98046162
Logradouro	:	Rua Projetada B. 262 - Q 14, L 03 - Cristo Rei - Anastácio
Complemento	:	9804-6162
Município	:	Anastácio - MS
CEP	:	79210-000
Telefone	:	67 98046162

Dados da sentença

Data do delito: 18/11/2014
Recebida a denúncia: 27/02/2015

21/06/2016 - Sentença Condenatória com Sursis transitada em 21/06/2016
Trânsito em julgado - Ministério Público em 21/06/2016
Trânsito em julgado - Defesa em 21/06/2016

Capitulação	:	Art. 129 § 9º do(a) CP

Pena privativa de liberdade

Pena	:	Detenção: três meses.
Capitulação	:	Art. 129 § 9º do(a) CP
Regime detenção	:	Aberto

Sursis

Tipo de restrição	:	Apresentação à Justiça
Tempo	:	dois anos
Periodicidade	:	1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO PEDRO BELADELLI, liberado nos autos em 07/07/2016 às 14:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código vkHJTjC6.

Dados da sentença

Forma	:	Mês
Sursis		
Tipo de restrição	:	Prestação de serviço à comunidade
Tempo	:	um ano
Horas	:	360h 00min
Periodicidade	:	1
Forma	:	Mês
Sursis		
Tipo de restrição	:	Proibição de sair da Comarca sem autorização
Tempo	:	dois anos
Forma	:	Mês

Histórico de regimes de prisão

Data	Evento	Regime
21/06/2016	Sentença Condenatória com Sursis	Aberto

Observação

Observação	:	DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA Resta cabível o sursis, nos termos do art. 77, do Código Penal, sendo a medida consistente na suspensão da execução da pena privativa de liberdade, pelo prazo de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das seguintes condições (artigo 78, § 1º e artigo 79, ambos do Código Penal): a) proibição de ausentar-se da Comarca onde reside, por mais de quinze dias, sem autorização do Juiz; b) comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades; c) prestação de serviços à comunidade, no primeiro ano do prazo.

Controle de pena (situação em 04/07/2016)

Pena	:	três meses (art. 129 § 9º do(a) CP) - Réu primário
Pena total	:	três meses

Certifico, para fins de execução, que os dados mencionados na presente foram extraídos dos autos nº 0000061-64.2015.8.12.0052, em que é autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** e réu Luiz Henrique Figueiredo da Silva. Dou fé.

Anastácio, 04/07/2016.

José Vaz
Chefe de Cartório

Luciano Pedro Beladelli
Juiz de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO PEDRO BELADELLI, liberado nos autos em 07/07/2016 às 14:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código vkHJTjC6.

Assunto **Of. 2227.2016 - 0000061-64.2015**
De Cartório da Vara Única de Anastácio <ans-1v@tjms.jus.br>
Para Polícia Federal-SINIC <nid.srms@dpf.gov.br>
Data 2016-07-08 12:47

- Of. 2227.pdf (95 KB)

Segue em anexo, Of. 2227.2016, SENTENÇA CONDENATÓRIA.

Att,

Anna Caroline Arruda Silveira

Estagiária

--
--

Cartório da Vara Única da Comarca de Anastácio
Anastacio
Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
(67) 3245-1415 | Email: ans-1v@tjms.jus.br
Um simples Bom Dia pode transformar o dia de alguém.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VAZ, liberado nos autos em 12/07/2016 às 14:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000061-64.2015.8.12.0052 e código plMuddk5.